



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 1 de 91

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Errata	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	3
 PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI	 32
Editais	32
Licitações e Contratos	91
Aviso de Licitação	91

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camaraobrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 2 de 91

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Decretos

Licitações e Contratos

Errata

DECRETO Nº 4.184 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

“Altera o artigo 3º do Decreto nº 4.180 de 04 de novembro de 2020 que dispõe sobre a presidência do Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS-FUNDEB e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. O artigo 3º, do Decreto nº 4.180, de 04 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 3º. O conselho tem a Presidência exercida pela Sra Maria Rachel Magalhaes de Almeida e sua vice Presidência exercida pelo Sr Rubens Carlos ,que foram eleitos pelos Conselheiros

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 03 de novembro de 2020.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 18 de novembro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2020, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020.

Onde se lê:

GERMIAGRO PRODUTOS GERMINATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 49.228.695/0001-52.

Leia-se:

GERMIAGRO PRODUTOS GERMINATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.854.585/0001-66.

Brodowski/SP, 17 de Novembro de 2020.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 3 de 91

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			(a)	(b)	(b/a)	JAN A OUT (c)	%(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		90.999.200,00	90.999.200,00	15.050.157,38	16,54	74.992.248,48	82,41	16.006.951,52
RECEITAS CORRENTES		88.059.200,00	88.059.200,00	14.614.961,61	16,60	73.183.992,44	83,11	14.875.207,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		12.011.000,00	12.011.000,00	2.012.261,06	16,75	11.176.942,26	93,06	834.057,74
Impostos		11.055.000,00	11.055.000,00	1.795.934,18	16,25	10.559.713,32	95,52	495.286,68
Taxas		956.000,00	956.000,00	216.326,88	22,63	617.228,94	64,56	338.771,06
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		4.475.000,00	4.475.000,00	650.606,85	14,54	3.097.397,30	69,22	1.377.602,70
Contribuições Sociais		3.325.000,00	3.325.000,00	453.653,30	13,64	2.069.041,62	62,23	1.255.958,38
Contribuições Econômicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.150.000,00	1.150.000,00	196.953,55	17,13	1.028.355,68	89,42	121.644,32
RECEITA PATRIMONIAL		613.000,00	613.000,00	20.710,67	3,38	126.680,25	20,67	486.319,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		174.000,00	174.000,00	11.770,95	6,76	79.276,94	45,56	94.723,06
Valores Mobiliários		437.000,00	437.000,00	8.939,72	2,05	47.403,31	10,85	389.596,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		6.953.200,00	6.953.200,00	1.693.463,24	24,36	6.978.258,94	100,36	-25.058,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.766.200,00	6.766.200,00	1.668.328,69	24,66	6.878.375,95	101,66	-112.175,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços		187.000,00	187.000,00	25.134,55	13,44	99.882,99	53,41	87.117,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		61.341.000,00	61.341.000,00	10.169.672,64	16,58	51.522.418,02	83,99	9.818.581,98
Transferências da União e de suas Entidades		27.961.000,00	27.961.000,00	4.807.422,24	17,19	25.512.597,85	91,24	2.448.402,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		15.870.000,00	15.870.000,00	2.478.456,80	15,62	12.649.057,84	79,70	3.220.942,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas		17.500.000,00	17.500.000,00	2.883.793,60	16,48	13.360.762,33	76,35	4.139.237,67
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.666.000,00	2.666.000,00	68.247,15	2,56	282.295,67	10,59	2.383.704,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		300.000,00	300.000,00	60.859,40	20,29	248.035,41	82,68	51.964,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		57.000,00	57.000,00	209,00	0,37	1.035,60	1,82	55.964,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		2.309.000,00	2.309.000,00	7.178,75	0,31	33.224,66	1,44	2.275.775,34
RECEITAS DE CAPITAL		2.940.000,00	2.940.000,00	435.195,77	14,80	1.808.256,04	61,51	1.131.743,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	210.658,00	56,93	159.342,00
Alienação de Bens Móveis		70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	34.658,00	49,51	35.342,00
Alienação de Bens Imóveis		300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	176.000,00	58,67	124.000,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.550.000,00	2.550.000,00	435.195,77	17,07	1.597.598,04	62,65	952.401,96
Transferências da União e de suas Entidades		1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	426.150,32	37,06	723.849,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.400.000,00	1.400.000,00	435.195,77	31,09	1.147.672,74	81,98	252.327,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00	0,00	0,00	23.774,98	0,00	-23.774,98
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Integralização do Capital Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		10.112.000,00	10.112.000,00	30.866,43	0,31	3.057.922,58	30,24	7.054.077,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		101.111.200,00	101.111.200,00	15.081.023,81	14,92	78.050.171,06	77,19	23.061.028,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 4 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE		JAN A OUT		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	101.111.200,00	101.111.200,00	15.081.023,81	14,92	78.050.171,06	77,19	23.061.028,94
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	101.111.200,00	101.111.200,00	15.081.023,81	14,92	78.050.171,06	77,19	23.061.028,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.007.094,80			1.007.094,80		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.007.094,80			1.007.094,80		

JOSÉ LUIZ PEREZ
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
549.593.658-20
CONTADOR - CRC - 1SP096831/O-4

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
224.906.498-92
CONTROLADOR GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 5 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 6

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)			(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.796.200,00	90.467.809,50	7.122.152,75	70.546.808,06	19.921.001,44	8.356.883,47	64.642.369,70	25.825.439,80	60.012.780,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	75.022.100,00	80.892.959,14	7.854.665,74	65.607.573,67	15.285.385,47	8.621.061,25	61.116.907,30	19.776.051,84	56.351.410,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.483.000,00	44.338.546,48	6.564.373,16	35.459.625,95	8.878.920,53	6.565.102,76	35.459.625,95	8.878.920,53	33.051.093,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.532.600,00	36.554.412,66	1.290.292,58	30.147.947,72	6.406.464,94	2.055.958,49	25.657.281,35	10.897.131,31	23.300.316,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.174.100,00	9.574.850,36	-732.512,99	4.939.234,39	4.635.615,97	-264.177,78	3.525.462,40	6.049.387,96	3.661.370,67	0,00
INVESTIMENTOS	5.742.100,00	6.670.220,56	246.837,45	4.691.530,47	1.978.690,09	715.172,66	3.277.758,48	3.392.462,08	3.033.676,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.430.000,00	2.904.629,80	-979.350,44	247.703,92	2.656.925,88	-979.350,44	247.703,92	2.656.925,88	627.694,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.825.000,00	8.198.724,67	1.548.018,79	7.739.931,49	458.793,18	1.547.974,22	7.739.886,92	458.837,75	2.578.850,68	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.621.200,00	98.666.534,17	8.670.171,54	78.286.739,55	20.379.794,62	9.904.857,69	72.382.256,62	26.284.277,55	62.591.631,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.621.200,00	98.666.534,17	8.670.171,54	78.286.739,55	20.379.794,62	9.904.857,69	72.382.256,62	26.284.277,55	62.591.631,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.667.914,44		15.458.539,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.621.200,00	98.666.534,17	8.670.171,54	78.286.739,55		9.904.857,69	78.050.171,06		78.050.171,06	0,00
RESERVA DO RPPS	8.490.000,00	8.490.000,00			8.490.000,00			8.490.000,00		

JOSÉ LUIZ PEREZ
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
549.593.658-20
CONTADOR - CRC - 1SP096831/O-4

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
224.906.498-92
CONTROLADOR GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 6 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 of 6

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.112.000,00	10.112.000,00	30.866,43	0,31	3.057.922,58	30,24	7.054.077,42
RECEITAS CORRENTES	10.112.000,00	10.112.000,00	30.866,43	0,31	3.057.922,58	30,24	7.054.077,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.267.000,00	9.267.000,00	28.111,43	0,30	3.031.218,69	32,71	6.235.781,31
Contribuições Sociais	9.267.000,00	9.267.000,00	28.111,43	0,30	3.031.218,69	32,71	6.235.781,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.000,00	305.000,00	2.755,00	0,90	26.703,89	8,76	278.296,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	305.000,00	305.000,00	2.755,00	0,90	26.703,89	8,76	278.296,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 7 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	

JOSÉ LUIZ PEREZ
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
549.593.658-20
CONTADOR - CRC - 1SP096831/O-4

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
224.906.498-92
CONTROLADOR GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 8 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

6 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.825.000,00	8.198.724,67	1.548.018,79	7.739.931,49	458.793,18	1.547.974,22	7.739.886,92	458.837,75	2.578.850,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.449.000,00	4.677.724,67	826.062,66	4.219.089,36	458.635,31	826.018,09	4.219.044,79	458.679,88	136.580,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.613.000,00	4.664.967,51	825.551,63	4.218.578,33	446.389,18	825.551,63	4.218.578,33	446.389,18	136.580,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	836.000,00	12.757,16	511,03	511,03	12.246,13	466,46	466,46	12.290,70	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.376.000,00	3.521.000,00	721.956,13	3.520.842,13	157,87	721.956,13	3.520.842,13	157,87	2.442.270,67	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.376.000,00	3.521.000,00	721.956,13	3.520.842,13	157,87	721.956,13	3.520.842,13	157,87	2.442.270,67	0,00

JOSÉ LUIZ PEREZ
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LEIS POLLONI
549.593.658-20
CONTADOR - CRC - 1SP096831/O-4

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
224.906.498-92
CONTROLADOR GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 9 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.796.200,00	90.467.809,50	7.122.152,75	70.546.808,06	84,90	19.921.001,44	8.356.883,47	64.642.369,70	83,75	25.825.439,80	0,00
Legislativa	2.675.000,00	2.655.000,00	317.292,63	1.705.148,26	2,05	949.851,74	334.497,04	1.651.748,71	2,14	1.003.251,29	0,00
Ação Legislativa	2.675.000,00	2.655.000,00	317.292,63	1.705.148,26	2,05	949.851,74	334.497,04	1.651.748,71	2,14	1.003.251,29	0,00
Judiciária	168.500,00	148.692,12	28.413,14	112.295,08	0,14	36.397,04	28.340,68	112.125,08	0,15	36.567,04	0,00
Defesa do Interesse Públ no Proc Judiciário	168.500,00	148.692,12	28.413,14	112.295,08	0,14	36.397,04	28.340,68	112.125,08	0,15	36.567,04	0,00
Administração	10.336.500,00	11.821.054,87	347.582,91	8.791.632,24	10,58	3.029.422,63	863.074,28	7.974.880,25	10,33	3.846.174,62	0,00
Planejamento e Orçamento	176.000,00	170.720,00	33.508,00	169.652,00	0,20	1.068,00	33.338,00	167.682,00	0,22	3.038,00	0,00
Administração Geral	8.917.000,00	10.506.798,38	191.456,83	7.596.092,08	9,14	2.910.706,30	658.881,11	6.909.138,06	8,95	3.597.660,32	0,00
Administração Financeira	1.080.500,00	992.944,50	100.970,93	888.122,28	1,07	104.822,22	149.193,31	760.294,31	0,99	232.650,19	0,00
Controle Interno	163.000,00	150.591,99	21.647,15	137.765,88	0,17	12.826,11	21.661,86	137.765,88	0,18	12.826,11	0,00
Assistência Social	3.422.000,00	3.818.080,20	574.635,57	3.415.930,50	4,11	402.149,70	589.753,82	3.145.833,23	4,08	672.246,97	0,00
Administração Geral	1.020.000,00	913.523,17	167.888,14	831.239,80	1,00	82.283,37	167.832,31	830.887,31	1,08	82.635,86	0,00
Assist à Criança e ao Adolescente	1.026.000,00	981.080,52	138.448,64	819.624,00	0,99	161.456,52	145.075,75	803.496,80	1,04	177.583,72	0,00
Assistência Comunitária	1.376.000,00	1.923.476,51	268.298,79	1.765.066,70	2,12	158.409,81	276.845,76	1.511.449,12	1,96	412.027,39	0,00
Previdência Social	3.660.000,00	3.660.000,00	533.025,76	2.591.561,42	3,12	1.068.438,58	533.025,76	2.591.561,42	3,36	1.068.438,58	0,00
Previd do Regime Estatutário	3.660.000,00	3.660.000,00	533.025,76	2.591.561,42	3,12	1.068.438,58	533.025,76	2.591.561,42	3,36	1.068.438,58	0,00
Saúde	15.341.000,00	19.537.644,35	3.644.705,32	18.550.167,02	22,32	987.477,33	3.977.499,32	17.280.694,53	22,39	2.256.949,82	0,00
Administração Geral	1.007.000,00	919.050,00	115.504,81	759.357,04	0,91	159.692,96	119.762,61	757.046,35	0,98	162.003,65	0,00
Atenção Básica	6.687.000,00	6.176.913,03	1.076.393,68	5.852.376,56	7,04	324.536,47	1.208.495,54	5.671.699,91	7,35	505.213,12	0,00
Assist Hospitalar e Ambulatorial	6.553.000,00	11.469.774,96	2.332.449,39	11.137.324,28	13,40	332.450,68	2.517.172,21	10.094.919,13	13,08	1.374.855,83	0,00
Vigilância Sanitária	831.000,00	796.833,68	103.281,37	651.787,99	0,78	145.045,69	107.281,37	635.787,99	0,82	161.045,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	263.000,00	175.072,68	17.076,07	149.321,15	0,18	25.751,53	24.787,59	121.241,15	0,16	53.831,53	0,00
Trabalho	87.000,00	82.749,81	6.386,22	50.214,68	0,06	32.535,13	3.795,22	47.623,68	0,06	35.126,13	0,00
Fomento ao Trabalho	87.000,00	82.749,81	6.386,22	50.214,68	0,06	32.535,13	3.795,22	47.623,68	0,06	35.126,13	0,00
Educação	26.160.500,00	24.444.333,41	3.145.856,81	19.931.927,14	23,99	4.512.406,27	3.275.066,37	18.505.798,66	23,98	5.938.534,75	0,00
Alimentação e Nutrição	2.089.500,00	843.922,96	226.193,84	817.039,40	0,98	26.883,56	987,53	575.759,06	0,75	268.163,90	0,00
Ensino Fundamental	17.462.000,00	17.132.200,97	2.138.795,57	13.966.690,02	16,81	3.165.510,95	2.362.833,54	13.036.583,34	16,89	4.095.617,63	0,00
Ensino Médio	112.000,00	112.000,00	0,00	86.834,83	0,10	25.165,17	0,00	51.968,48	0,07	60.031,52	0,00
Ensino Superior	451.500,00	443.894,70	25.097,46	221.526,86	0,27	222.367,84	26.321,92	221.518,85	0,29	222.375,85	0,00
Educação Infantil	5.437.500,00	5.337.814,78	730.741,98	4.373.087,78	5,26	964.727,00	807.895,42	4.231.220,68	5,48	1.106.594,10	0,00
Educ de Jovens e Adultos	154.000,00	76.000,00	7.328,60	40.449,69	0,05	35.550,31	7.328,60	40.449,69	0,05	35.550,31	0,00
Educação Especial	454.000,00	498.500,00	17.699,36	426.298,56	0,51	72.201,44	69.699,36	348.298,56	0,45	150.201,44	0,00
Cultura	424.000,00	446.768,01	37.308,05	307.544,54	0,37	139.223,47	62.903,68	302.250,46	0,39	144.517,55	0,00
Difusão Cultural	424.000,00	446.768,01	37.308,05	307.544,54	0,37	139.223,47	62.903,68	302.250,46	0,39	144.517,55	0,00
Urbanismo	7.347.000,00	6.633.714,52	939.310,00	6.248.674,65	7,52	385.039,87	837.009,99	4.977.645,87	6,45	1.656.068,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.940.000,00	1.226.560,71	0,00	1.107.232,49	1,33	119.328,22	34.027,50	703.428,74	0,91	523.131,97	0,00
Serviços Urbanos	4.407.000,00	5.407.153,81	939.310,00	5.141.442,16	6,19	265.711,65	802.982,49	4.274.217,13	5,54	1.132.936,68	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 10 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT	% (d/total d)		
Saneamento	6.255.000,00	7.333.600,00	-2.101.381,76	3.057.977,68	3,68	4.275.622,32	-2.082.502,66	3.054.589,28	3,96	4.279.010,72	0,00
Saneamento Básico Urbano	6.255.000,00	7.333.600,00	-2.101.381,76	3.057.977,68	3,68	4.275.622,32	-2.082.502,66	3.054.589,28	3,96	4.279.010,72	0,00
Gestão Ambiental	82.000,00	34.240,00	5.005,68	32.135,74	0,04	2.104,26	7.680,00	15.604,26	0,02	18.635,74	0,00
Preserv e Conserv Ambiental	82.000,00	34.240,00	5.005,68	32.135,74	0,04	2.104,26	7.680,00	15.604,26	0,02	18.635,74	0,00
Agricultura	185.000,00	374.826,71	19.299,75	318.275,48	0,38	56.551,23	40.845,36	106.427,84	0,14	268.398,87	0,00
Abastecimento	180.000,00	374.826,71	19.299,75	318.275,48	0,38	56.551,23	40.845,36	106.427,84	0,14	268.398,87	0,00
Extensão Rural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	623.000,00	1.148.484,03	15.447,18	633.603,92	0,76	514.880,11	57.593,80	326.622,62	0,42	821.861,41	0,00
Turismo	623.000,00	1.148.484,03	15.447,18	633.603,92	0,76	514.880,11	57.593,80	326.622,62	0,42	821.861,41	0,00
Transporte	259.000,00	460.560,00	119.867,61	459.240,53	0,55	1.319,47	104.671,69	431.501,78	0,56	29.058,22	0,00
Transporte Rodoviário	259.000,00	460.560,00	119.867,61	459.240,53	0,55	1.319,47	104.671,69	431.501,78	0,56	29.058,22	0,00
Desporto e Lazer	994.000,00	1.676.231,67	59.507,40	1.405.951,85	1,69	270.279,82	260.003,41	1.229.601,71	1,59	446.629,96	0,00
Desporto de Rendimento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	775.000,00	694.536,45	51.252,68	492.341,81	0,59	202.194,64	95.972,06	448.675,24	0,58	245.861,21	0,00
Lazer	217.000,00	979.695,22	8.254,72	913.610,04	1,10	66.085,18	164.031,35	780.926,47	1,01	198.768,75	0,00
Encargos Especiais	5.173.700,00	6.191.829,80	-570.109,52	2.934.527,33	3,53	3.257.302,47	-536.374,29	2.887.860,32	3,74	3.303.969,48	0,00
Administração Geral	1.987.200,00	2.437.200,00	356.983,54	1.986.823,41	2,39	450.376,59	356.983,54	1.986.823,41	2,57	450.376,59	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.436.500,00	2.904.629,80	-979.350,44	247.703,92	0,30	2.656.925,88	-979.350,44	247.703,92	0,32	2.656.925,88	0,00
Transferências	750.000,00	850.000,00	52.257,38	700.000,00	0,84	150.000,00	85.992,61	653.332,99	0,85	196.667,01	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência - Prefeitura	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.825.000,00	8.198.724,67	1.548.018,79	7.739.931,49	9,31	458.793,18	1.547.974,22	7.739.886,92	10,03	458.837,75	0,00
Legislativa	160.000,00	180.000,00	24.510,20	122.514,64	0,15	57.485,36	24.510,20	122.514,64	0,16	57.485,36	0,00
Ação Legislativa	160.000,00	180.000,00	24.510,20	122.514,64	0,15	57.485,36	24.510,20	122.514,64	0,16	57.485,36	0,00
Judiciária	25.000,00	24.665,31	3.668,18	16.706,20	0,02	7.959,11	3.668,18	16.706,20	0,02	7.959,11	0,00
Defesa do Interesse Públ no Proc Judiciário	25.000,00	24.665,31	3.668,18	16.706,20	0,02	7.959,11	3.668,18	16.706,20	0,02	7.959,11	0,00
Administração	649.000,00	407.517,80	57.132,45	276.311,79	0,33	131.206,01	57.087,88	276.267,22	0,36	131.250,58	0,00
Planejamento e Orçamento	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	582.000,00	341.109,79	46.108,70	221.476,05	0,27	119.633,74	46.064,13	221.431,48	0,29	119.678,31	0,00
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	7.972,34	38.427,74	0,05	11.572,26	7.972,34	38.427,74	0,05	11.572,26	0,00
Controle Interno	15.000,00	16.408,01	3.051,41	16.408,00	0,02	0,01	3.051,41	16.408,00	0,02	0,01	0,00
Assistência Social	180.000,00	188.846,31	37.490,83	188.846,29	0,23	0,02	37.490,83	188.846,29	0,24	0,02	0,00
Administração Geral	95.000,00	98.926,83	19.930,98	98.926,82	0,12	0,01	19.930,98	98.926,82	0,13	0,01	0,00
Assist à Criança e ao Adolescente	85.000,00	89.919,48	17.559,85	89.919,47	0,11	0,01	17.559,85	89.919,47	0,12	0,01	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 11 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Saúde	1.590.000,00	1.420.316,48	265.620,79	1.304.794,21	1,57	115.522,27	265.620,79	1.304.794,21	1,69	115.522,27	0,00
Administração Geral	90.000,00	88.000,00	15.783,94	80.691,02	0,10	7.308,98	15.783,94	80.691,02	0,10	7.308,98	0,00
Atenção Básica	575.000,00	550.085,41	98.430,31	480.008,75	0,58	70.076,66	98.430,31	480.008,75	0,62	70.076,66	0,00
Assist Hospitalar e Ambulatorial	805.000,00	662.231,07	136.179,15	659.849,40	0,79	2.381,67	136.179,15	659.849,40	0,85	2.381,67	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	13.461,16	73.504,23	0,09	26.495,77	13.461,16	73.504,23	0,10	26.495,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	1.766,23	10.740,81	0,01	9.259,19	1.766,23	10.740,81	0,01	9.259,19	0,00
Trabalho	2.000,00	6.250,19	759,04	6.250,18	0,01	0,01	759,04	6.250,18	0,01	0,01	0,00
Fomento ao Trabalho	2.000,00	6.250,19	759,04	6.250,18	0,01	0,01	759,04	6.250,18	0,01	0,01	0,00
Educação	2.415.000,00	2.068.111,15	367.139,55	1.974.700,44	2,38	93.410,71	367.139,55	1.974.700,44	2,56	93.410,71	0,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	1.810.000,00	1.543.047,40	276.544,78	1.501.775,19	1,81	41.272,21	276.544,78	1.501.775,19	1,95	41.272,21	0,00
Educação Infantil	540.000,00	490.063,75	85.588,35	447.503,11	0,54	42.560,64	85.588,35	447.503,11	0,58	42.560,64	0,00
Educ de Jovens e Adultos	20.000,00	10.000,00	1.465,72	7.567,31	0,01	2.432,69	1.465,72	7.567,31	0,01	2.432,69	0,00
Educação Especial	35.000,00	25.000,00	3.540,70	17.854,83	0,02	7.145,17	3.540,70	17.854,83	0,02	7.145,17	0,00
Cultura	12.000,00	13.006,97	3.184,20	13.006,96	0,02	0,01	3.184,20	13.006,96	0,02	0,01	0,00
Difusão Cultural	12.000,00	13.006,97	3.184,20	13.006,96	0,02	0,01	3.184,20	13.006,96	0,02	0,01	0,00
Urbanismo	219.000,00	170.346,91	37.148,70	168.272,55	0,20	2.074,36	37.148,70	168.272,55	0,22	2.074,36	0,00
Serviços Urbanos	219.000,00	170.346,91	37.148,70	168.272,55	0,20	2.074,36	37.148,70	168.272,55	0,22	2.074,36	0,00
Saneamento	160.000,00	160.000,00	21.841,80	109.820,24	0,13	50.179,76	21.841,80	109.820,24	0,14	50.179,76	0,00
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	160.000,00	21.841,80	109.820,24	0,13	50.179,76	21.841,80	109.820,24	0,14	50.179,76	0,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	1.379,38	4.645,29	0,01	354,71	1.379,38	4.645,29	0,01	354,71	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	1.379,38	4.645,29	0,01	354,71	1.379,38	4.645,29	0,01	354,71	0,00
Comércio e Serviços	2.000,00	3.000,00	541,49	2.557,03	0,00	442,97	541,49	2.557,03	0,00	442,97	0,00
Turismo	2.000,00	3.000,00	541,49	2.557,03	0,00	442,97	541,49	2.557,03	0,00	442,97	0,00
Desporto e Lazer	30.000,00	30.663,55	5.646,05	30.663,54	0,04	0,01	5.646,05	30.663,54	0,04	0,01	0,00
Desporto Comunitário	30.000,00	30.663,55	5.646,05	30.663,54	0,04	0,01	5.646,05	30.663,54	0,04	0,01	0,00
Encargos Especiais	3.376.000,00	3.521.000,00	721.956,13	3.520.842,13	4,24	157,87	721.956,13	3.520.842,13	4,56	157,87	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.376.000,00	3.521.000,00	721.956,13	3.520.842,13	4,24	157,87	721.956,13	3.520.842,13	4,56	157,87	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	92.621.200,00	98.666.534,17	8.670.171,54	78.286.739,55	94,22	20.379.794,62	9.904.857,69	72.382.256,62	93,78	26.284.277,55	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

JOSÉ LUIZ PEREZ

ANTONIO LEIS POLLONI

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 12 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento de 2020, em virtude da força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

224.906.498-92

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR - CRC - 1SP096831/O-4

CONTROLADOR GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 13 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 4

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.055.000,00	11.055.000,00	10.559.713,32	95,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.050.000,00	6.050.000,00	5.003.738,99	82,71
1.1.1- IPTU	4.600.000,00	4.600.000,00	4.001.109,79	86,98
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	1.002.629,20	69,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	750.000,00	750.000,00	773.055,91	103,07
1.2.1- ITBI	750.000,00	750.000,00	773.055,91	103,07
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.140.000,00	3.140.000,00	3.585.850,06	114,20
1.3.1- ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	3.517.804,69	117,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	140.000,00	140.000,00	68.045,37	48,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.115.000,00	1.115.000,00	1.197.068,36	107,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.105.000,00	42.105.000,00	30.892.452,08	73,37
2.1- Cota-Parte FPM	23.100.000,00	23.100.000,00	15.502.948,09	67,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	21.000.000,00	14.667.713,46	69,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.100.000,00	1.100.000,00	835.234,63	75,93
2.2- Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	11.005.838,14	75,90
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	78.904,69	52,60
2.5- Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	237.498,05	47,50
2.6- Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	4.067.263,11	107,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.160.000,00	53.160.000,00	41.452.165,40	77,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.467.000,00	3.467.000,00	2.427.674,58	70,02
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.350.000,00	2.350.000,00	2.026.969,44	86,25
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	690.000,00	690.000,00	375.857,60	54,47
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	23.395,68	66,84
5.5- Outras Transferências do FNDE	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	70.000,00	70.000,00	1.451,86	2,07
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	50.367,78	20,15
6.1- Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	50.367,78	20,15
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.000,00	9.000,00	338,30	3,76
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.726.000,00	3.726.000,00	2.478.380,66	66,52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 14 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 4

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		JAN A OUT	(b)	(c)=(b/a)x100 (%)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.001.000,00	8.001.000,00			6.011.443,47		75,13	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.200.000,00	4.200.000,00			2.933.542,43		69,85	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.900.000,00	2.900.000,00			2.201.167,48		75,90	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.000,00	11.000,00			0,00		0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00			15.781,02		52,60	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	100.000,00	100.000,00			47.499,54		47,50	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	760.000,00	760.000,00			813.453,00		107,03	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.500.000,00	17.500.000,00			13.279.366,57		75,88	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.500.000,00	17.500.000,00			13.279.366,57		75,88	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00			0,00		0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00			0,00		0,00	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.499.000,00	9.499.000,00			7.267.923,10		76,51	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			JAN A OUT	(f)=(e/d)x100	JAN A OUT	(g)	(h)=(g/d)x100	(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.100.000,00	13.369.286,03	10.956.479,25	81,95	10.956.479,25		81,95	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.557.000,00	3.570.430,46	2.788.831,37	78,11	2.788.831,37		78,11	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.543.000,00	9.798.855,57	8.167.647,88	83,35	8.167.647,88		83,35	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.400.000,00	3.999.413,97	3.422.497,61	85,57	2.372.004,40		59,31	0,00
14.1- Com Educação Infantil	944.000,00	816.713,97	695.505,29	85,16	574.362,88		70,33	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.456.000,00	3.182.700,00	2.726.992,32	85,68	1.797.641,52		56,48	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.500.000,00	17.368.700,00	14.378.976,86	82,79	13.328.483,65		76,74	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								13.328.483,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								82,51
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								17,86
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %								-0,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								-148.488,41
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020								0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 15 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 4

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.698.500,00	5.552.147,50	4.577.426,78	82,44	4.449.970,37	80,15	0,00
22.1 - Creche	2.021.500,00	2.091.680,43	1.918.824,57	91,74	1.798.273,16	85,97	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	950.000,00	941.977,36	838.252,91	88,99	719.701,50	76,40	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.071.500,00	1.149.703,07	1.080.571,66	93,99	1.078.571,66	93,81	0,00
22.2 - Pré-escola	3.677.000,00	3.460.467,07	2.658.602,21	76,83	2.651.697,21	76,63	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.551.000,00	3.445.167,07	2.646.083,75	76,81	2.643.492,75	76,73	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	126.000,00	15.300,00	12.518,46	81,82	8.204,46	53,62	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	18.688.000,00	18.143.148,37	14.866.911,07	81,94	13.923.163,69	76,74	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.999.000,00	12.981.555,57	10.894.640,20	83,92	9.965.289,40	76,76	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.689.000,00	5.161.592,80	3.972.270,87	76,96	3.957.874,29	76,68	0,00
24- ENSINO MÉDIO	112.000,00	112.000,00	86.834,83	77,53	51.968,48	46,40	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	451.500,00	443.894,70	221.526,86	49,91	221.518,85	49,90	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	100.500,00	66.500,00	55.434,02	83,36	55.434,02	83,36	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	25.050.500,00	24.317.690,57	19.808.133,56	81,46	18.702.055,41	76,91	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						7.267.923,10
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						0,02
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						7.267.923,12
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))						11.105.210,94
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						26,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.350.000,00	1.636.453,99	1.592.477,79	97,31	1.368.552,66	83,63	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.160.000,00	558.300,00	506.016,23	90,64	409.891,03	73,42	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.510.000,00	2.194.753,99	2.098.494,02	95,61	1.778.443,69	81,03	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	28.560.500,00	26.512.444,56	21.906.627,58	82,63	20.480.499,10	77,25	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 16 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 4 of 4

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.167.416,37	0,02
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.066.259,89	0,02
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	101.156,48	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.171.783,10	3.513,93
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	13.279.366,57	2.026.969,44
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.035.021,14	1.503.175,62
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.790.427,79	1.349.804,45
47.2 (-) Restos a Pagar	244.593,35	153.371,17
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	1.116,94
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.416.128,53	528.424,69
50- (+) AJUSTES	126,59	-16,90
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	126,59	-16,90
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	12.416.255,12	528.407,79

JOSÉ LUIZ PEREZ

026.571.018-95

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI

549.593.658-20

CONTADOR - CRC - 1SP096831/O-4

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

224.906.498-92

CONTROLADOR GERAL

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 17 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	12.899.000,00	12.899.000,00	5.144.478,29	11.062.747,79
Receita de Contribuições dos Segurados	3.325.000,00	3.325.000,00	2.069.041,62	1.969.953,19
Civil	3.325.000,00	3.325.000,00	2.069.041,62	1.969.953,19
Ativo	3.315.000,00	3.315.000,00	2.064.922,12	1.966.010,29
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	10.000,00	10.000,00	4.119,50	3.942,90
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.267.000,00	9.267.000,00	3.031.218,69	2.836.000,25
Civil	9.267.000,00	9.267.000,00	3.031.218,69	2.836.000,25
Ativo	9.267.000,00	9.267.000,00	3.031.218,69	2.836.000,25
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	16.478,49	6.255.701,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	16.478,49	6.255.701,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	307.000,00	307.000,00	27.739,49	1.092,72
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	305.000,00	305.000,00	26.703,89	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	1.035,60	1.092,72
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	12.594.000,00	12.594.000,00	5.117.774,40	11.062.747,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 18 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	3.680.000,00	3.680.000,00	2.591.561,42	2.214.678,26	2.591.561,42	2.214.678,26	0,00	0,00
Aposentadorias	2.860.000,00	2.860.000,00	1.937.503,07	1.663.313,04	1.937.503,07	1.663.313,04	0,00	0,00
Pensões	800.000,00	800.000,00	654.058,35	551.365,22	654.058,35	551.365,22	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	55.000,00	55.000,00	16.188,27	21.652,86	16.188,27	21.652,86	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	55.000,00	55.000,00	16.188,27	21.652,86	16.188,27	21.652,86	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.735.000,00	3.735.000,00	2.607.749,69	2.236.331,12	2.607.749,69	2.236.331,12	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	8.859.000,00	8.859.000,00	2.510.024,71	8.826.416,67	2.510.024,71	8.826.416,67		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					8.490.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					25.264,87			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					26.703,89			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2020		Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa					6.447,01		-22.622,58	
Investimentos e Aplicações					62.189.674,16		67.657.935,60	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
					Jan a Out 2020		Jan a Out 2019	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	0,00		0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI								
Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020								

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 19 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									RS 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 20 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									RS 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS					APORTES REALIZADOS				
---	--	--	--	--	--------------------	--	--	--	--

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras									0,00
Recursos para Formação de Reserva									0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSÉ LUIZ PEREZ
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
549.593.658-20
CONTADOR - CRC - 1SP096831/O-4

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
224.906.498-92
CONTROLADOR GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 21 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RRÉO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.055.000,00	11.055.000,00	10.559.713,32	95,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.050.000,00	6.050.000,00	5.003.738,99	82,71
IPTU	4.600.000,00	4.600.000,00	4.001.109,79	86,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	1.002.629,20	69,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	773.055,91	103,07
ITBI	750.000,00	750.000,00	773.055,91	103,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.140.000,00	3.140.000,00	3.585.850,06	114,20
ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	3.517.804,69	117,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	140.000,00	140.000,00	68.045,37	48,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.115.000,00	1.115.000,00	1.197.068,36	107,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.005.000,00	40.005.000,00	30.057.217,45	75,13
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	14.667.713,46	69,85
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	237.498,05	47,50
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	4.067.263,11	107,03
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	11.005.838,14	75,90
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	78.904,69	52,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	51.060.000,00	51.060.000,00	40.616.930,77	79,55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 22 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.008.000,00	4.102.854,46	3.999.449,86	97,48	3.959.264,56	96,50	3.456.606,76	84,25	0,00
Despesas Correntes	3.997.000,00	4.068.954,46	3.966.529,28	97,48	3.931.082,98	96,61	3.441.329,18	84,58	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	33.900,00	32.920,58	97,11	28.181,58	83,13	15.277,58	45,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.622.000,00	8.639.914,53	8.489.966,40	98,26	8.098.191,15	93,73	7.075.041,70	81,89	0,00
Despesas Correntes	6.587.000,00	8.507.999,94	8.359.151,78	98,25	7.972.966,53	93,71	6.964.634,08	81,86	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	131.914,59	130.814,62	99,17	125.224,62	94,93	110.407,62	83,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	675.000,00	691.883,68	546.902,12	79,05	546.902,12	79,05	487.551,16	70,47	0,00
Despesas Correntes	673.000,00	691.883,68	546.902,12	79,05	546.902,12	79,05	487.551,16	70,47	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	129.000,00	111.160,00	84.709,43	76,20	84.709,43	76,20	75.730,28	68,13	0,00
Despesas Correntes	129.000,00	111.160,00	84.709,43	76,20	84.709,43	76,20	75.730,28	68,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.097.000,00	1.007.050,00	840.048,06	83,42	837.737,37	83,19	725.516,55	72,04	0,00
Despesas Correntes	1.092.000,00	1.004.269,44	839.245,06	83,57	837.042,37	83,35	724.821,55	72,17	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	2.780,56	803,00	28,88	695,00	24,99	695,00	24,99	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.531.000,00	14.552.862,67	13.961.075,87	95,93	13.526.804,63	92,95	11.820.446,45	81,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.961.075,87	13.526.804,63	11.820.446,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.961.075,87	13.526.804,63	11.820.446,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.092.539,62	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	7.434.265,01	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	33,30	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 23 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RRÉO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 24 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RRÉO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.320.000,00	4.320.000,00	5.114.650,86	118,39
Proveniente da União	4.145.000,00	4.145.000,00	4.882.644,37	117,80
Proveniente dos Estados	175.000,00	175.000,00	232.006,49	132,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	127.000,00	127.000,00	70.166,02	55,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.447.000,00	4.447.000,00	5.184.816,88	116,59



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 25 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RRÉO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.254.000,00	2.624.143,98	2.332.935,45	88,90	2.192.444,10	83,55	2.078.609,32	79,21	0,00
Despesas Correntes	3.114.000,00	2.291.243,98	2.127.494,71	92,85	1.998.876,86	87,24	1.885.042,08	82,27	0,00
Despesas de Capital	140.000,00	332.900,00	205.440,74	61,71	193.567,24	58,15	193.567,24	58,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	736.000,00	2.993.091,50	2.882.577,99	96,31	2.537.626,53	84,78	2.325.867,55	77,71	0,00
Despesas Correntes	626.000,00	2.799.891,50	2.721.155,84	97,19	2.421.133,50	86,47	2.209.509,32	78,91	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	193.200,00	161.422,15	83,55	116.493,03	60,30	116.358,23	60,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	256.000,00	204.950,00	178.390,10	87,04	162.390,10	79,23	148.236,83	72,33	0,00
Despesas Correntes	256.000,00	204.950,00	178.390,10	87,04	162.390,10	79,23	148.236,83	72,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	154.000,00	83.912,68	75.352,53	89,80	47.272,53	56,34	45.390,87	54,09	0,00
Despesas Correntes	152.000,00	68.912,68	61.528,53	89,28	33.448,53	48,54	31.566,87	45,81	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	15.000,00	13.824,00	92,16	13.824,00	92,16	13.824,00	92,16	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.400.000,00	5.906.098,16	5.469.256,07	92,60	4.939.733,26	83,64	4.598.104,57	77,85	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 26 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.262.000,00	6.726.998,44	6.332.385,31	94,13	6.151.708,66	91,45	5.535.216,08	82,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.358.000,00	11.633.006,03	11.372.544,39	97,76	10.635.817,68	91,43	9.400.909,25	80,81	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	931.000,00	896.833,68	725.292,22	80,87	709.292,22	79,09	635.787,99	70,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	283.000,00	195.072,68	160.061,96	82,05	131.981,96	67,66	121.121,15	62,09	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.097.000,00	1.007.050,00	840.048,06	83,42	837.737,37	83,19	725.516,55	72,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.931.000,00	20.458.960,83	19.430.331,94	94,97	18.466.537,89	90,26	16.418.551,02	80,25	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.400.000,00	5.906.098,16	5.469.256,07	92,60	4.939.733,26	83,64	4.598.104,57	77,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.531.000,00	14.552.862,67	13.961.075,87	95,93	13.526.804,63	92,95	11.820.446,45	81,22	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSÉ LUIZ PEREZ
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
549.593.658-20
CONTADOR - CRC - 1SP096831/O-4

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
224.906.498-92
CONTROLADOR GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 27 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 2

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)		
01	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.084.106,49	7.858.158,67	6.834.774,61	471.637,87	1.635.852,68	98.976,43	422.478,03	197.404,57	197.404,57	25.203,07	298.846,82	1.934.699,50
	PODER LEGISLATIVO	7.441,00	0,00	0,00	0,00	7.441,00	0,00	5.500,00	3.500,00	3.500,00	2.000,00	0,00	7.441,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	7.441,00	0,00	0,00	0,00	7.441,00	0,00	5.500,00	3.500,00	3.500,00	2.000,00	0,00	7.441,00
02	PODER EXECUTIVO	1.076.665,49	6.185.947,36	6.007.731,53	1.558,86	1.253.322,46	98.976,43	108.031,21	183.804,57	183.804,57	23.203,07	0,00	1.253.322,46
0201	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	400,00	39.879,48	37.879,48	0,00	2.400,00	0,00	422,70	421,89	421,89	0,81	0,00	2.400,00
0202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	9.513,20	9.513,20	0,00	0,00	0,00	286,90	0,00	0,00	286,90	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO	61.388,65	323.109,53	318.308,73	0,00	66.189,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.189,45
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	80.090,03	79.065,03	0,00	1.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025,00
0205	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA	434.980,89	985.095,71	1.000.950,81	0,00	419.125,79	0,00	6.392,43	6.387,02	6.387,02	5,41	0,00	419.125,79
0206	SECRETARIA MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	14.437,00	28.851,33	32.361,33	0,00	10.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.927,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	202.697,98	1.906.581,09	1.905.197,29	68,80	204.012,98	98.976,43	23.829,40	110.528,39	110.528,39	12.277,44	0,00	204.012,98
0208	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	8.301,70	8.301,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	223.643,99	1.904.136,17	1.775.914,57	928,43	350.937,16	0,00	1.123,01	915,57	915,57	207,44	0,00	350.937,16
0210	SECRETARIA MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.108,98	230.258,84	224.781,12	477,72	10.108,98	0,00	65.759,21	65.334,14	65.334,14	425,07	0,00	10.108,98
0211	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	126.937,16	279.637,76	279.637,76	0,00	126.937,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.937,16
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	6.466,40	118.337,68	119.799,64	4,44	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	604,44	29.000,19	29.000,19	0,00	604,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604,44
0214	SECRETARIA MUNIC DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	0,00	104.751,03	96.171,03	0,00	8.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.580,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	10.556,73	10.556,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	36.893,00	23.035,50	0,00	13.857,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.857,50
0217	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	8.133,78	8.054,31	79,47	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
0218	SECRETARIA MUNIC DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	0,00	8.116,00	8.116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0219	SECRETARIA MUNIC SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	0,00	74.704,11	41.087,11	0,00	33.617,00	0,00	217,56	217,56	217,56	0,00	0,00	33.617,00
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS-SAAEB	0,00	1.652.469,27	807.301,04	470.079,01	375.089,22	0,00	298.846,82	0,00	0,00	0,00	298.846,82	673.936,04
0301	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS-SAAEB	0,00	1.652.469,27	807.301,04	470.079,01	375.089,22	0,00	298.846,82	0,00	0,00	0,00	298.846,82	673.936,04
04	INSTIT PREVID SERV PUBL MUNICIPAL-SISPREV	0,00	19.742,04	19.742,04	0,00	0,00	0,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00
0401	INSTIT PREVID SERV PUBL MUNICIPAL-SISPREV	0,00	19.742,04	19.742,04	0,00	0,00	0,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00
01	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	478.085,45	2.562.073,93	970.914,15	0,00	2.069.245,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069.245,23
02	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PODER EXECUTIVO	478.085,45	2.498.539,33	907.379,55	0,00	2.069.245,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069.245,23
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS-SAAEB	0,00	62.090,82	62.090,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	INSTIT PREVID SERV PUBL MUNICIPAL-SISPREV	0,00	1.443,78	1.443,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		1.562.191,94	10.420.232,60	7.805.688,76	471.637,87	3.705.097,91	98.976,43	422.478,03	197.404,57	197.404,57	25.203,07	298.846,82	4.003.944,73

JOSÉ LUIZ PEREZ

ANTONIO LELIS POLLONI

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 28 de 91

026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

549.593.658-20
CONTADOR - CRC - 1SP096831/O-4

224.906.498-92
CONTROLADOR GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 29 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2019 A OUT/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	7.027.511,12	11.542.329,97	9.356.430,09	10.202.556,05	7.537.177,24	6.015.212,60	6.032.521,29	7.650.664,51	8.031.285,40	8.614.235,98	7.733.508,78	8.021.843,97	97.765.277,00
Receita Tributária	1.212.872,67	1.566.185,65	1.395.057,98	2.741.512,52	909.362,64	749.302,71	752.595,49	827.824,44	931.894,83	857.130,59	962.750,31	1.049.510,75	13.956.000,58
Receita de Contribuições	369.034,61	515.694,36	231.370,08	245.661,31	314.091,28	313.767,71	136.357,76	560.328,17	322.289,18	322.924,96	322.493,39	328.113,46	3.982.126,27
Receita Patrimonial	12.137,86	40.066,67	13.314,61	243.930,47	-225.381,89	30.163,04	7.209,44	7.794,58	21.176,50	7.762,83	4.917,64	15.793,03	178.884,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	413.004,20	637.518,74	595.165,04	768.637,38	584.991,85	569.142,36	722.439,37	706.261,43	732.514,88	605.643,39	596.331,64	1.097.131,60	8.028.781,88
Transferências Correntes	4.901.124,10	8.598.868,77	7.078.021,38	6.174.938,05	5.939.435,15	4.340.515,63	4.395.182,00	5.520.502,91	5.984.412,53	6.790.790,06	5.811.032,22	5.499.031,56	71.033.854,36
Outras Transferências Correntes	119.337,68	183.995,78	43.501,00	27.876,32	14.678,21	12.321,15	18.737,23	27.952,98	38.997,48	29.984,15	35.983,58	32.263,57	585.629,13
DEDUÇÕES (II)	858.358,81	1.209.452,94	1.146.793,82	865.041,89	870.842,89	686.728,11	524.132,36	943.085,76	702.759,28	747.056,54	757.899,54	836.144,90	10.148.296,84
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	251.916,33	406.147,19	231.370,08	7.670,82	215.651,49	212.847,00	34.098,11	460.261,38	227.305,66	226.183,78	226.360,15	227.293,15	2.727.105,14
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	606.442,48	803.305,75	915.423,74	857.371,07	655.191,40	473.881,11	490.034,25	482.824,38	475.453,62	520.872,76	531.539,39	608.851,75	7.421.191,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.169.152,31	10.332.877,03	8.209.636,27	9.337.514,16	6.666.334,35	5.328.484,49	5.508.388,93	6.707.578,75	7.328.526,12	7.867.179,44	6.975.609,24	7.185.699,07	87.616.980,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.169.152,31	10.332.877,03	8.209.636,27	9.337.514,16	6.666.334,35	5.328.484,49	5.508.388,93	6.707.578,75	7.178.526,12	7.767.179,44	6.975.609,24	7.185.699,07	87.366.980,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.169.152,31	10.332.877,03	8.209.636,27	9.337.514,16	6.666.334,35	5.328.484,49	5.508.388,93	6.707.578,75	7.178.526,12	7.767.179,44	6.975.609,24	7.185.699,07	87.366.980,16

JOSÉ LUIZ PEREZ
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LEIS POLLONI
549.593.658-20
CONTADOR - CRC - 1SP096831/O-4

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
224.906.498-92
CONTROLADOR GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 30 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 2

R\$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	95.625.200,00	95.625.200,00	79.148.032,60
Receita Tributária	12.011.000,00	12.011.000,00	11.176.942,26
Receita de Contribuição	4.475.000,00	4.475.000,00	3.097.397,30
Receita Previdenciária	3.325.000,00	3.325.000,00	2.069.041,62
Outras Contribuições	1.150.000,00	1.150.000,00	1.028.355,68
Receita Patrimonial Líquida	178.000,00	178.000,00	79.276,94
Receita Patrimonial	613.000,00	613.000,00	126.680,25
(-) Aplicações Financeiras	435.000,00	435.000,00	47.403,31
Transferências Correntes	69.342.000,00	69.342.000,00	57.533.861,49
Demais Receitas Correntes	9.619.200,00	9.619.200,00	7.260.554,61
Diversas Receitas Correntes	9.619.200,00	9.619.200,00	7.260.554,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.940.000,00	2.940.000,00	1.808.256,04
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	370.000,00	370.000,00	210.658,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	370.000,00	370.000,00	210.658,00
Transferências de Capital	2.550.000,00	2.550.000,00	1.597.598,04
Convênios	2.550.000,00	2.550.000,00	1.523.823,06
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	73.774,98
Outras Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	2.940.000,00	2.940.000,00	1.808.256,04
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	8.001.000,00	8.001.000,00	6.011.443,47
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	90.564.200,00	90.564.200,00	74.944.845,17
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL	DOTAÇÃO ANUAL	DESPESAS LIQUIDADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	72.691.100,00	78.561.959,14	63.729.492,10
Pessoal e Encargos Sociais	41.653.000,00	42.508.546,48	35.729.054,52
Juros e Encargos da Dívida (XI)	6.500,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.031.600,00	36.053.412,66	28.000.437,58
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	72.684.600,00	78.561.959,14	63.729.492,10
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	11.206.100,00	12.751.850,36	9.237.538,74
Investimentos	5.398.100,00	6.326.220,56	3.531.056,15
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	2.000,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	5.806.000,00	6.425.629,80	5.706.482,59
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	5.398.100,00	6.326.220,56	3.531.056,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	9.090.000,00	8.490.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	87.172.700,00	93.378.179,70	67.260.548,25
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	3.391.500,00	-2.813.979,70	7.684.296,92

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 31 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 2

R\$ 1

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		Jan a Out/2020		
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		5.565.419,50		
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2019 (a)	Jul a Ago/2020	Set a Out/2020	
	(a)	(b)	(c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.052.518,67	17.383.522,76	16.772.006,10	
DEDUÇÕES (II)	57.566.694,83	70.312.503,22	69.337.172,85	
Ativo Disponível	6.091.260,72	9.353.414,91	7.814.744,04	
Haveres Financeiros	63.457.858,65	65.354.471,29	65.172.052,51	
(-) Restos a Pagar Processados	11.982.424,54	4.395.382,98	3.649.623,70	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-38.514.176,16	-52.928.980,46	-52.565.166,75	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.595.241,04	2.473.706,28	2.473.706,28	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-41.109.417,20	-55.402.686,74	-55.038.873,03	
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	Em 31/Dez/2019 (a) (c-b)	Jan a Out/2020 (b) (c-a)		
RESULTADO NOMINAL	363.813,71	-13.929.455,83		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR		
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-546.000,00		

JOSÉ LUIZ PEREZ
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
549.593.658-20
CONTADOR - CRC - 1SP096831/O-4

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
224.906.498-92
CONTROLADOR GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 32 de 91

PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI

Editais



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, Vereador Alifer Levi Barbosa Ferreira, torna público que se encontra aberta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalações elétricas para o prédio da Câmara Municipal de Brodowski, contemplando área interna, externa, plenário e instalações de telefonia, internet e sistemas de segurança, conforme anexos técnicos, que será procedida e julgada nas condições do inciso II do artigo 22 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/DEZEMBRO/2020, ÀS 10 HORAS
LOCAL DE ENTREGA: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
LOCAL DA SESSÃO: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
HORÁRIO DA ABERTURA: 10h15min
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA CHAMPAGNAT, Nº 60 – CENTRO, TEL. (16) 3664-8500 E ATRAVÉS DOS EMAILS:
camarabrodowski@camarabrodowski.sp.gov.br; assessorleg@camarabrodowski.sp.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do certame, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do certame será realizada no plenário desta Câmara Municipal, iniciando-se no dia 14/dezembro/2020, às 10h15min e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Ato da Mesa nº 004/2020, de 15 de janeiro de 2020.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalações elétricas no prédio da Câmara Municipal de Brodowski, compreendendo: instalações elétricas da área interna e externa do prédio; instalações elétricas e pontos de energia do plenário e de todo o prédio, para a instalação de sistema de segurança (câmeras, alarmes e sensores) e instalações e fiações de telefonia e de internet, incluído o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra e serviços complementares, conforme anexos técnicos.

Local da Obra: Avenida Champagnat, nº 60 – Centro – Brodowski – SP

1.2 O objeto desta licitação e do futuro contrato (minuta – Anexo V) será executado de acordo com as especificações constantes dos ANEXOS TÉCNICOS, que por sua vez compreendem:

- a) ANEXO I - PROJETOS BÁSICOS
- b) ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO
- c) ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO
- d) ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.3 O objeto desta licitação far-se-á mediante AUTORIZAÇÃO para ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, que discriminará quais serviços deverão ser realizados, bem como eventuais determinações pertinentes aos mesmos, e sobre a data constante da AUTORIZAÇÃO iniciará o prazo de execução da obra constante do preâmbulo deste edital.

1.4 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o projeto e especificações da Câmara Municipal de Brodowski.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, que se cadastrarem em **até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes**. Para efeito de cadastramento (emissão do Certificado de Registro Cadastral), serão exigidos dos interessados os documentos dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

2.1.1 Se por ocasião do cadastramento os licitantes já tiverem apresentado os documentos referidos no item 2.1, estarão dispensados de apresentar os mesmos documentos no envelope de “Habilitação”, devendo apresentar os demais documentos referentes à habilitação exigidos no item 5.

2.1.2 Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 Com falência ou insolvência, judicialmente decretada;

2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;

2.2.4 Que estejam impedidas de licitar e contratar com o órgão licitante, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520 de 2002, e decretos regulamentadores;



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

2.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº9.605 de 1998;

2.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8 Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9 Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.10 O autor ou autores do projeto básico da obra, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.11 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

2.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4 Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.

2.4.1 Nessa hipótese, os dois envelopes lacrados (habilitação e proposta) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
SESSÃO EM 14/DEZEMBRO/2020, ÀS 10H15MIN**

2.4.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de licitantes que não foram cadastrados no prazo definido no item 2.1.1.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante ou seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame, conforme o Anexo IX deste edital.

3.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

3.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou o contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação, ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c)** declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste edital;
- c.1)** a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes números 1 e 2.

3.3.1 Para o exercício do direito de preferência, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” ao subitem 3.3 deste item 3, ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.2 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento, declaração nos moldes previstos no Anexo VII – declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios.

3.3.3 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

3.3.4 Para efeitos desta licitação, consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do inciso I e do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.5 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica pública incluída nas vedações estabelecidas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.6 A declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006 deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços, sob pena da empresa licitante não poder usufruir do tratamento privilegiado consagrado na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.7 Às cooperativas será aplicado o disposto no Artigo 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

3.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciada.

3.6 Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura, falta da declaração, poderão ser saneadas no ato do certame, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possam gerar dúvidas e/ou conflitos de intenções.

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro a proposta de preços.

4.1.1 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostos.

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
À
CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
DENOMINAÇÃO SOCIAL
CNPJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ENCERRAMENTO: 14/DEZEMBRO/2020, ÀS 10H

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
À
CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
DENOMINAÇÃO SOCIAL
CNPJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ENCERRAMENTO: 14/DEZEMBRO/2020, ÀS 10H

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

O envelope “documentos de habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c)** documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, nos termos do título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g.1” implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

5.3.1 Caso a empresa encontrar-se em processo de recuperação judicial, deverá apresentar, para fins de habilitação econômico-financeira, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro do(s) profissional(is) e da empresa, na entidade profissional competente no "CREA";

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5.4.1 O licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já o terem fornecido para a Administração Pública. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

5.4.2 Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou do órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

5.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo VIII;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no Anexo X deste edital;

c) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando os dados do responsável pela assinatura do contrato, conforme modelo apresentado no anexo XI deste edital;

5.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.3 Não serão aceitos os documentos apresentados por meios de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste edital e em seus anexos.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e da tomada de preços;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme Anexos II e IV apresentados neste edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos com até duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade para a proposta de no mínimo 60 (sessenta dias);
- f) As propostas deverão obedecer à ordem dos itens idêntica às previstas nos Anexo II e IV deste edital;

6.2 Não será permitida a cotação inferior à quantidade prevista neste edital, nem apresentação de preço global superior àquele constante do valor estimado nos Anexos II e IV deste edital, ou seja, **R\$ 225.665,90 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**.

6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4 A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante.

6.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local designado neste edital, em ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá a abertura de licitação.

7.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumulto e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimento relativos à documentação ou proposta de preço apresentadas.

7.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação.

7.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

7.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste edital.

7.4.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

7.4.1.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerá em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.6.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.7 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão julgadas pelo menor preço global, conforme descrito neste edital.

7.8 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.9 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Será considerado inabilitado o licitante que:

8.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos do licitante no ato público em que foi adotada a decisão, no caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.3 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

8.4 A verificação será certificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5 A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.6 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital, ainda que os mesmo veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.

8.7 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições deste edital deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.9 Se por ocasião do cadastramento os licitantes já tiverem apresentado os documentos referidos no item 2.1, estarão dispensados de apresentar os mesmos documentos no envelope de "Habilitação", devendo apresentar os demais documentos referentes à habilitação exigidos no item 5.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O critério de julgamento será o de menor preço global.

9.1.1 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.2 Também será desclassificada a proposta que:

9.2.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.2 A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como falta de assinatura, poderá ser saneada no ato do certame, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possam gerar dúvidas e/ou conflito de intenção;

9.2.3 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente edital;

9.2.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

9.2.5 Apresentar preço global superior aquele constante do valor estimado nos Anexos II e IV do edital.

9.3 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

observado o disposto nos artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123, de 2006 e posterior alteração.

9.3.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.3.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.3.2.1 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste edital, em sessão pública, no prazo de 01 (uma) hora.

9.3.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.3.4 Caso sejam identificadas propostas de licitações ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.3.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.4 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.

- a) produzido no País;
- b) produzido ou prestado por empresas brasileiras;
- c) produzido ou prestado por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.4.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para quais os licitantes serão convocados.

9.4.1.1 O sorteio será feito através da colocação em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em uma caixa fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

9.4.1.2 Decorrido trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.5 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte que faça jus ao tratamento diferenciado havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização na documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

9.5.2 O prazo para a regularização fiscal e trabalhista começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

9.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

11.2 No mesmo prazo e como condição para assinatura do contrato, a PROPONENTE vencedora se obriga a apresentar a Guia de "A.R.T." (Anotação de Responsabilidade Técnica), do engenheiro responsável.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

11.4 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 Nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.1 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

13. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo para EXECUÇÃO do objeto ora contratado é de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da O.S. (Ordem de Serviço) e 90 (noventa) dias o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo tais prazos serem prorrogados por idênticos períodos, nas hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

14. DO PREÇO

14.1 O preço estabelecido neste contrato não sofrerá qualquer alteração e/ ou majoração, nem será corrigido ou atualizado monetariamente tendo em vista que o prazo de vigência não ultrapassa 12 (doze) meses.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no edital e na minuta do contrato e seus anexos e na proposta apresentada.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito a cada vinte e cinco dias, em até 05 (cinco) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada.

16.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela licitante vencedora de acordo com os seguintes procedimentos:

16.3 Ao final de cada quinzena apresentará o relatório dos serviços executados no período.

16.4 O pagamento somente será efetuado após a liberação do engenheiro contratado pela Câmara Municipal, acompanhada dos demais documentos exigidos neste edital.

16.5 O pagamento da medição ficará condicionado à apresentação ao Departamento de Contabilidade, Finança e Tesouraria dos documentos a seguir mencionados:

16.5.1 Apresentação das guias de recolhimento ao INSS devidamente quitadas;

16.5.2 Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada e informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;

16.5.3 Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente quitada.

16.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6.1 A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

16.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.8 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo engenheiro elétrico contratado pela Câmara Municipal para o acompanhamento técnico da referida obra.

17.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da licitante vencedora e nem confere a Câmara Municipal responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.3 A Câmara Municipal se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente edital e seus anexos e com o contrato.

17.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Câmara Municipal, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto desta licitação serão provenientes dos recursos provenientes do orçamento fiscal de 2020: Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

19.2 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

20.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital e no contrato sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Brodowski pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade e suspensão do subitem anterior.

20.2.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

20.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

20.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.6.1 Caso a Câmara Municipal determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DOS RECURSOS

21.1 Dos atos da Câmara Municipal, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

21.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

21.1.1.1 Habilitação ou inabilitação da licitante;



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

- 21.1.1.2** Julgamento das propostas;
- 21.1.1.3** Anulação ou revogação da licitação;
- 21.1.1.4** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 21.1.1.5** Rescisão do contrato por ato unilateral da Câmara Municipal, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
- 21.1.1.6** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 21.1.2** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 21.1.3** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da Câmara Municipal.
- 21.2** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 21.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.
- 21.3.1** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

22. DOS ANEXOS

- 22.1** Fazem parte integrante e indissociável desde Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - PROJETOS BÁSICOS
 - b) ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO
 - c) ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO
 - d) ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
 - f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - g) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016
 - h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
 - i) ANEXO IX - MINUTA DE CREDENCIAMENTO
 - j) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR
 - k) ANEXO XI - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
 - l) ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DO DIREITO DE RECURSO

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.
- 23.1.1** As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

23.2 As disposições deste edital poderão ser objeto de impugnação nos seguintes termos:

23.2.1 Parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo a Câmara Municipal responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

23.2.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

23.2.2.1 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

23.3 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

23.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.6 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Brodowski.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

23.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Brodowski o princípio da isonomia, da finalidade e a segurança da contratação.

23.14 Em caso de divergência entre disposição do edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do edital.

23.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão.

23.16 O presente edital poderá ser retirado pelos interessados na Câmara Municipal de Brodowski (Av. Champagnat, nº 60, Centro), junto à Comissão Permanente de Licitação, ou pelo site oficial: <http://www.camarabrodowski.sp.gov.br/>, sem custo financeiro.

23.17 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.18 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Brodowski-SP, com exclusão de qualquer outro.

23.19 Recursos ou impugnações enviados por fax ou e-mail NÃO serão considerados.

23.20 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.21 Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por petição (via protocolo) ou por e-mail (camarabrodowski@camarabrodowski.sp.gov.br ou assessorleg@camarabrodowski.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do Edital.

23.22 Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Brodowski, 19 de novembro de 2020

ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

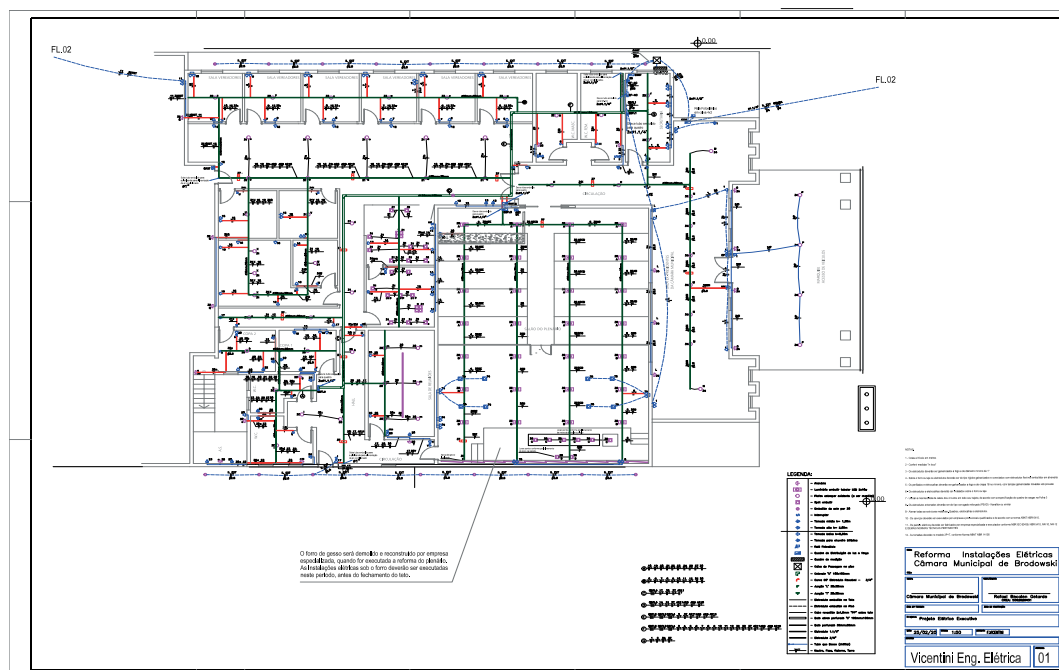
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

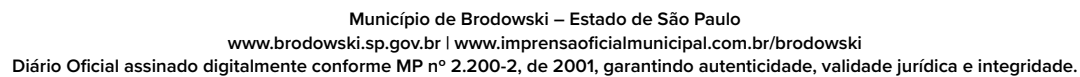
Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 50 de 91







Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 52 de 91

CORTE - B



- | | |
|--|---|
| | - Linha fechada para TI 18U |
| | - Quadro de Distribuição - Telefônico |
| | - Antena BPT Teto |
| | - Câmara Fibra |
| | - Teclado alarme |
| | - Senador de alarme passivo |
| | - Central FMK |
| | - Caixa de Passagem no teto |
| | - Cotovelo "V" 100x100mm |
| | - Curvo 90° Estruturado Resistor - 3/4" |
| | - Jangals "V" 30x30mm |
| | - Jangals "V" 30x30mm |
| | - Ponta para telefone na parede |
| | - Tornado RJ45 na parede (1P) |
| | - Eletroduto no Teto |
| | - Eletroduto no Piso |
| | - Duto aérea perfurado "V" 100mmx100mm |
| | - Duto perfurado 30mmx30mm |
| | - Eletroduto 1,1/4" |
| | - Eletroduto 3/4" |
| | - Duto para Cabo (100mm) |

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

- 1- Cotas a Níveis em raios
- 2- Contêineres "in loco"
- 3- Os elevadores deverão ser galvanizados a fogo e os diâmetros mínimos de 1"
- 4- Subos e foros de aço a eletrodos deverão ser de aço rígido galvanizado e associados com eletrodos fixados entalhados em chumbros
- 5- Os perfisados e eletrodos deverão ser galvanizados a fogo e de chapão 18 no máximo, com tampas galvanizadas e travessas sob pressão
- 6- Todos os pontos EHECET serão individualizados com cabo par metálico categoria 5 (A2UL) e condutor flexível categoria 6
- 7- Os pontos para utentes deverão ser utilizados 1" cabo par e pares trançados (PCND) categoria 5
- 8- Os circuitos de rede do núcleo deverão ser de cabos de 10 e 16 mm². (Anexo 2) e 25 mm² e 35 mm² (30/35mm)

REFORMA Instalações Elétricas Câmara Municipal de Brodowski	
END: CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI	END. COMPLETO: Rafael Bocanera Colado C/da. Brodowski
END. DE ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI	END. DE DESTINO: CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
PROPOSTA: Cabeamento estruturado, Telefonia e Segurança	
DATA: 25/02/20	HORA: 1:50
LOCAL: F.VICENTINI	
03	

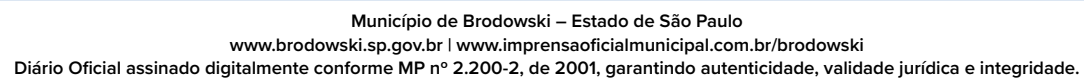


Página 53 de 91

Vicentini Eng. Elétrica 04



Página 54 de 91





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 55 de 91

CRONOGRAMA FÍSICO - CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

OBRA: Reforma das instalações elétrica da Câmara Municipal de Brodowski

LOCAL Câmara Municipal de Brodowski-SP

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO EM DIAS CORRIDOS											
1	Demolição das instalações elétricas existentes (infra e fiação), demolição de forro de gesso, desmontagem dos quadros de distribuição	10											
2	Rasgo em piso de concreto, parede de alvenaria, chumbamento de quadros e caixas de energia, chumbamento de conduites e eletrodutos		10										
3	Instalação de infraestrutura elétrica no entreforro, fixação de perfisados, eletrocalhas e eletrodutos suspensos no entreforro		20										
4	Encaminhamento de cabos elétricos dos circuitos e dos quadros de distribuição				15								
5	Encaminhamento de cabos de rede de dados, telefonia, CFTV e alarme					10							
6	Montagem e instalação de painéis elétricos de baixa tensão						5						
7	Instalação de acabamentos de tomadas, interruptores e iluminação						10						
8	Abertura de valas, instalação de malha de aterramento e SPDA, regularização e recomposição de piso externo, instalação de iluminação externa								15				
9	Limpeza final e remoção de canteiro de obras											5	
		75											



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 56 de 91



REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP

MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ: 56.889.587/0001-96

Ramo de Atividade: Poder Legislativo

End.: Avenida Champagnat, 60, Brodowski-SP

Tel.: (16) 3664-8500

E-mail: engfabio@usp.br

Rua Franklin Machado Santana, 395 – Vila Zanon Brodowski/SP – CEP. 14.340-000
(16) 3664.1878 vicentini.engenharia@hotmail.com



1. Finalidade do Projeto

O presente projeto, objeto deste memorial, tem como finalidade a reforma das instalações elétricas, dados e segurança eletrônica, bem como descrever as características construtivas para atender à demanda das instalações elétricas e equipamentos da propriedade acima descrita.

2. Normas e Especificações

NBR 5410/2004, NR10, NBR 5419/2015

3. Entrada de Serviço

O fornecimento de energia elétrica será em tensão secundária de 220V, trifásica, 60Hz, através de cabos 50mm² para os condutores fase e neutro. Estas instalações são existentes e não serão modificadas.

4. Quadros elétricos

Os quadros elétricos deverão ser substituídos ou adequados conforme o projeto elétrico e diagramas, observando os requisitos das normas referenciadas.

Serão construídos em chapa metálica e embutido em alvenaria.

Serão instalados dispositivos de proteção contra descargas atmosféricas, disjuntor termomagnético de proteção geral, disjuntor termomagnético de proteção para os circuitos, dispositivo diferencial residual para circuitos de tomadas em áreas molhadas.

A carcaça, placa de montagem e tampa dos quadros deverão ser aterrados.

Os circuitos deverão ser identificados, bem como os quadros.

Na parte frontal de dos quadros serão utilizados símbolo de advertência para risco de choque elétrico.



5. Instalações elétricas existentes

Toda instalação elétrica existente no interior do edifício será demolida ou desinstalada para adequação conforme o projeto elétrico.

As luminárias deverão ser reutilizadas e reposicionadas.

Os cabos elétricos dos circuitos deverão ser substituídos.

Os eletrodutos, perfilados e eletrocalhas deverão ser removidos.

Os módulos de interruptores e tomadas deverão ser removidos.

As caixas de energia que estiverem em boa condição de instalação e não danificada pelo tempo deverá ser reutilizada.

6. SPDA

Será instalada malha de aterramento em torno de toda a edificação, utilizando-se condutor de cobre nu de #50mm² contínuo, interligado às hastes de aterramento nas caixas de passagem e protegido de corrosão.

O valor máximo da resistência é de 10ohms em qualquer época do ano e deverá ser aferida após instalação do aterramento.

As partes metálicas não energizadas, tais como, disjuntor, chaves, portas, janelas, quadros, suportes metálicos, tela de proteção, deverão ser interligados à malha de aterramento por condutores individuais por cabo de cobre nu de #25,0mm².

Todas as malhas de aterramento e SPDA dos edifícios deverão ser interligadas ao aterramento da subestação para equipotencialização de toda a instalação.

7. Instalações elétricas

Será instalada uma nova infraestrutura para os circuitos elétricos através de perfilados, eletrocalhas e eletrodutos suspensos, fixos em estrutura metálica do telhado no entreferro ou sobre a laje através de suportes metálicos galvanizados.

As caixas de energia e interruptores, novos e existentes, que não houver interligação por eletroduto embutido em alvenaria deverá ser feito um rasgo na



parede e o chumbamento de eletroduto flexível até o entreferro para conexão à eletrocalha ou perfilado.

Os eletrodutos enterrados ou chumbados em alvenaria deverão reforçados e antichamas.

Os eletrodutos e eletrocalhas suspensos ou externos deverão ser galvanizados.

Os circuitos externos para energização dos equipamentos de ar condicionado não poderão ficar expostos sobre o telhado e os invólucros deverão estar fechados com proteção contra intempéries.

Todos os circuitos deverão conter cabos para aterramento.

Utilizar a mesma bitola de cabos dos circuitos em toda o seu trajeto, conforme especificação do quadro de cargas.

As tomadas serão do tipo 2P+T conforme norma ABNT NBR 14136.

A seção transversal mínima a ser utilizada para os circuitos será 2,5mm², por cabos singelos protegidos mecanicamente por eletrodutos e eletrocalhas e onde não for possível a utilização de eletrodutos deverá ser utilizado cabo multipolar revestido do tipo PP.

As luminárias deverão ser reutilizadas e reposicionadas conforme FI.01 e FL.02, exceto no plenário que serão instaladas novas luminárias.

8. Rede de dados, telefonia e segurança eletrônica

Será instalada uma nova infraestrutura para os circuitos de dados e de corrente contínua, independente dos circuitos elétricos de corrente alternada, através de perfilados, eletrocalhas e eletrodutos suspensos, fixos em estrutura metálica do telhado ou sobre a laje através de suportes metálicos galvanizados.

As caixas de equipamentos, novos e existentes, que não houver interligação por eletroduto embutido em alvenaria deverá ser feito um rasgo na parede e o chumbamento de eletroduto flexível até o entreferro para conexão à eletrocalha ou perfilado.



Os pontos de rede de dados deverão ser interligados ao rack por cabo par metálico, categoria 6, contínuo e sem emendas.

Os pontos de telefonia deverão ser interligados ao PABX por cabo metálico, 2 pares, contínuo e sem emendas.

Os cabos para câmeras deverão ser interligados ao dispositivo NVR por cabo par metálico, categoria 6, contínuo e sem emendas.

Os sensores, teclados e sirene do sistema de alarme deverão ser interligados por cabos metálico.

O PABX deverá ser instalado dentro de caixa de passagem existente.

O NVR será instalado dentro do rack.

A central de alarme deverá ser instalada dentro de caixa de passagem existente.

Todos os cabos de dados, telefonia, CFTV e alarme deverão ser protegidos mecanicamente por eletrodutos e eletrocalhas em toda sua extensão.

9. Deveres da CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todas as peças utilizadas que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- A CONTRATADA deverá reparar, ou, quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto da presente licitação, que sobrevenha em prejuízo da Câmara Municipal de Brodowski, sem quaisquer ônus para esta instituição.
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- A CONTRATADA deverá manter a Câmara Municipal de Brodowski a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus



empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

- A CONTRATADA deverá manter limpos os locais onde se realizarem os serviços e franquear a qualquer tempo o acesso à Fiscalização.
- A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Brodowski.
- A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, causar constrangimento e atrase a execução da obra.
- A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários identificados com CRACHÁ, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de Brodowski.
- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- Executar os serviços de acordo com as especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Fiscalização;
- Os desenhos, especificações e a planilha orçamentária são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela Fiscalização com a seguinte ordem de prevalência: especificações e orçamento;
- Reserva-se à Fiscalização da Câmara Municipal de Brodowski o direito de impugnar o andamento das obras e a ampliação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a contratada a desmanchar por sua conta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 62 de 91



e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações;

- O acesso da Fiscalização a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pela Contratada, que manterá na obra um representante seu devidamente credenciado;
- Os serviços e materiais obedecerão ainda às normas e métodos da ABNT;
- Os casos não previstos nestas especificações serão resolvidos em comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização;
- Os serviços que eventualmente não faça parte da planilha orçamentária, e sua necessidade devidamente fundamentada e formalizada, terá seu preço avaliado pela Fiscalização com base nas tabelas SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Na ausência do item nesta ou em outra planilha oficial vigentes à época da solicitação e, na falta de enquadramento, mediante pesquisa junto ao mercado fornecedor do serviço/produto;
- Os materiais empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos de renome;
- A Contratada deverá estar aparelhada com todas as ferramentas, manual e elétrica, tanto as específicas para cada serviço quanto as auxiliares, tais como: andaimes, balancins, escadas, carros, material de limpeza, guindastes, etc, e, como também deverá contratar e manter pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos determinados, garantindo para isso e declarando desde já, ainda na condição de proponente, que seus preços ofertados contemplarão tais custos não cabendo reivindicações posteriores;

Rua Franklin Machado Santana, 395 – Vila Zanon Brodowski/SP – CEP. 14.340-000
(16) 3664.1878 vicentini.engenharia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 63 de 91



- O controle de qualidade dos serviços a serem exigidos pela Fiscalização não eximirá a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ela executados;
- A Contratada deverá manter na obra, durante todas as horas de serviço, um funcionário encarregado com a devida habilitação técnica;
- As áreas de serviço deverão ser isoladas por tapumes ou outro material equivalente para manutenção da limpeza e segurança dos prestadores de serviço e demais pessoas que possam estar no local ou fora dele.;
- Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra e garantir a estabilidade das redes de infraestrutura localizadas nas áreas adjacentes, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra;
- Toda segurança dos operários deverá ser mantida com a utilização de EPI's e EPC's e critérios seguros de montagem e desmontagem de andaimes, balancins, plataformas, etc;
- Deverá ser observada durante a execução dos serviços, a utilização da NR18, relativa aos procedimentos de segurança coletiva e individual;
- Durante a execução dos serviços, as pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra só poderão utilizar as instalações sanitárias previamente estabelecido pela Fiscalização.
- Serão recusados pela Fiscalização todo e qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais;
- A Contratada é obrigada a refazer os serviços rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços;
- Todas as medidas deverão ser conferidas no local da obra e, no caso de divergências que interfiram na execução dos serviços, deverá ser consultada a Fiscalização;

Rua Franklin Machado Santana, 395 – Vila Zanon Brodowski/SP – CEP. 14.340-000
(16) 3664.1878 vicentini.engenharia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 64 de 91



- A contratada deverá fornecer, antes do início dos serviços, um cronograma dos serviços onde conste data prevista para início e término dos serviços, de forma a proporcionar o menor impacto possível aos andamentos dos serviços rotineiros da Unidade;
- Todo e qualquer serviço que for executado fora do horário de expediente normal (à noite, finais de semana e feriados) que envolva movimentação e acomodação do equipamento e demais exigências para instalação a Contratada deverá solicitar oficialmente a Fiscalização a franquias à Unidade relacionando todas as pessoas envolvidas;
- A Contratada deverá executar os serviços com profissionais habilitados ao desenvolvimento plenos desses serviços, com Registro no CREA, para o que devem ser observadas todas as normas técnicas previstas para a instalação do grupo gerador.
- A Contratada deverá apresentar a ART referente aos serviços a serem executados e elencados neste Memorial.
- Os funcionários devem ter o curso da NR10 quanto a segurança do operador, de acordo com procedimentos para instalações elétricas de baixa tensão e atender a norma NBR-5410 referente aos requisitos mínimos exigidos no atendimento dos níveis de proteção e segurança definidos para instalações elétricas.
- Todas as despesas relativas a frete, transportes vertical e horizontal, taxas, impostos, despesas com refeições, estadia de funcionários, atendimento fora do horário comercial durante a entrega técnica e período de garantia, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada.
- Todos os funcionários que forem prestar serviços nas dependências da Unidade devem ter identificação e autorização emitida pela CONTRATADA, que deverá enviar uma relação antecipada dos funcionários à Câmara Municipal de Brodowski.

Rua Franklin Machado Santana, 395 – Vila Zanon Brodowski/SP – CEP. 14.340-000
(16) 3664.1878 vicentini.engenharia@hotmail.com



- A Câmara Municipal de Brodowski não se responsabilizará por quaisquer materiais, equipamentos ou ferramentas que venham a ser subtraídos no local da obra.

10. Especificação dos materiais

Cabo Flexível Isolado Baixa Tensão

Cabo de cobre flexível, composto por filamentos de cobre nu, unipolar, isolado em PVC 70°C ou EPR 90° não propagante e auto-extinguível de chama, classe 0,6/1,0 kV, com indicação de seção transversal, classe de isolamento e marca. Fabricado e ensaiado conforme NBR 13248.

Disjuntor de Baixa Tensão

Disjuntor de baixa tensão, até 1000V, termo-magnético para proteção por sobrecarga e curto circuito, curva C, corrente de curto circuito 65KA e acionamento manual. Norma NBR-IEC 60947-2.

Eletrocalhas e Leitos

Leito galvanizado para cabos elétricos com tampa, linha pesada, com conexões por parafuso e porcas sextavadas, utilização de acessórios como curvas horizontais e verticais 45 e 90° de mesmo material e mesma linha, fixação por suportes de parede ou teto utilizando chumbadores metálicos.

OBS: Os demais materiais necessários à execução dos serviços, bem como os acessórios, fixadores, terminais, conectores etc, estão descritos e especificados na planilha orçamentária, com base na tabela da CPOS.

11. Considerações Finais

Os detalhes construtivos, cotas e disposição dos equipamentos estão detalhados nas pranchas 01 a 05 do Projeto elétrico executivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 66 de 91



Deve ser medido o aterramento e a continuidade elétrica, em conformidade com o projeto, entre as diversas partes metálicas da instalação e condutores elétricos energizados e de proteção.

Após conclusão da execução dos serviços, todas as conexões deverão ser reapertadas antes da energização.

Brodowski, 27 de Março de 2020

Rafael Bocalon Gotardo
CREA-SP: 5062626431

Rua Franklin Machado Santana, 395 – Vila Zanon Brodowski/SP – CEP. 14.340-000
(16) 3664.1878 vicentini.engenharia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 67 de 91

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 10.05.2020

REFORMA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	CÓD. REF.	UNID.	QUANT.	MATERIAL E M.O. - PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	CIVIL - SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES						R\$ 26.041,17
1.1	Emissão ART de Execução de serviço de instalações elétricas			un	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1.2	Demolição de forro de gesso acartonado para passagem de perfisados e eletrocalhas	CPOS	03.08.060	m²	144,00	R\$ 4,09	R\$ 588,96
1.3	Rasgo em alvenaria para eletrodutos com diâmetros menores ou iguais a 40mm	SINAPI	90447	m	250,00	R\$ 5,62	R\$ 1.405,00
1.4	Chumbamento Linear em Alvenaria para Ramais/Distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40mm	SINAPI	90466	m	250,00	R\$ 10,87	R\$ 2.717,50
1.5	Forro em drywall, inclusive estrutura de fixação	SINAPI	96114	m²	144,00	R\$ 57,74	R\$ 8.314,56
1.6	Demolição manual de concreto simples	CPOS	03.01.020	m³	5,00	R\$ 150,15	R\$ 750,75
1.7	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	CPOS	11.04.020	m³	5,00	R\$ 224,65	R\$ 1.123,25
1.8	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	CPOS	05.07.070	m³	15,00	R\$ 92,39	R\$ 1.385,85
1.9	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lá de vidro	CPOS	05.07.060	m³	30,00	R\$ 100,01	R\$ 3.000,30
1.10	Aplicação e lixamento de massa corrida em teto, duas demãos	SINAPI	88496	m²	144,00	R\$ 24,86	R\$ 3.579,84
1.11	Aplicação e lixamento de massa corrida em parede, duas demãos	SINAPI	88497	m²	50,00	R\$ 13,52	R\$ 676,00
1.12	Aplicação manual de pintura em teto duas demãos	SINAPI	88486	m²	144,00	R\$ 11,14	R\$ 1.604,16
1.13	Aplicação manual de pintura em parede duas demãos	SINAPI	88487	m²	50,00	R\$ 9,90	R\$ 495,00

2.0	DEMOLIÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 10.921,00
2.1	Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	SINAPI	88247	h	350,00	R\$ 17,90	R\$ 6.265,00
2.2	Elettricista com encargos complementares	SINAPI	88264	h	200,00	R\$ 23,28	R\$ 4.656,00

3.0	FORÇA E ILUMINAÇÃO						R\$ 85.169,13
3.1	Embutido de solo tipo par 30 Ip67 10W 3000K bivolt			pç	18,00	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00
3.2	Spot embutir com lâmpada par 20 3000K 7w			pç	8,00	R\$ 58,00	R\$ 464,00
3.3	Luminária embutir para 2 lâmpadas tubulares T8 1,20m	CPOS	41.14.020	pç	28,00	R\$ 133,36	R\$ 3.734,08
3.4	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W	CPOS	41.02.551	pç	66,00	R\$ 35,85	R\$ 2.366,10
3.5	Plug macho e fêmea novo padrão brasileiro 2P+T para luminárias	CPOS	40.20.240	pç	56,00	R\$ 11,99	R\$ 671,44
3.6	Sensor Base+Fotocélula externo	CPOS	40.11.010	pç	2,00	R\$ 67,14	R\$ 134,28
3.7	Luminária de emergência - bloco autônomo	CPOS	50.05.260	pç	12,00	R\$ 223,09	R\$ 2.677,08
3.8	Reinstalação de luminárias existentes			pç	79,00	R\$ 50,00	R\$ 3.950,00
3.9	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CPOS	40.04.450	cj	110,00	R\$ 19,27	R\$ 2.119,70
3.10	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CPOS	40.04.480	cj	6,00	R\$ 25,14	R\$ 150,84
3.11	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CPOS	40.05.020	cj	44,00	R\$ 18,11	R\$ 796,84
3.12	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CPOS	40.05.080	cj	6,00	R\$ 18,63	R\$ 111,78
3.13	Caixa de alumínio fundido embutido no piso 20x20cm com vedação	CPOS	40.02.450	pç	8,00	R\$ 221,91	R\$ 1.775,28
3.14	Caixa de alumínio fundido embutido no piso 4x4	CPOS	40.02.010	pç	8,00	R\$ 46,78	R\$ 374,24
3.15	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	CPOS	38.07.300	m	247,00	R\$ 24,80	R\$ 6.126,60
3.16	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios	CPOS	38.21.310	m	39,00	R\$ 71,84	R\$ 2.801,76
3.17	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 100 mm, com acessórios	CPOS	38.21.320	m	3,00	R\$ 79,60	R\$ 238,80
3.18	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4" - com acessórios	CPOS	38.04.040	m	122,00	R\$ 25,96	R\$ 3.167,12
3.19	Eletroduto flexível 3/4"	CPOS	38.19.030	m	550,00	R\$ 11,59	R\$ 6.374,50
3.20	Eletroduto flexível 1"	CPOS	38.19.040	m	100,00	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
3.21	Eletroduto flexível PEAD alta densidade 1,1/4"	CPOS	38.13.016	m	99,00	R\$ 7,94	R\$ 786,06
3.22	Eletroduto flexível PEAD alta densidade 2,1/2"	CPOS	38.13.020	m	8,00	R\$ 10,26	R\$ 82,08
3.23	Caixa de passagem 20x20cm sobrepor a prova do tempo	CPOS	40.02.610	pç	1,00	R\$ 67,47	R\$ 67,47
3.24	Caixa de embutir 4x2 e 4x4	CPOS	40.01.040	pç	45,00	R\$ 13,02	R\$ 585,90
3.25	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm² 750V - AZUL	CPOS	39.02.016	m	2.460,00	R\$ 2,41	R\$ 5.928,60
3.26	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm² 750V - BRANCO	CPOS	39.02.016	m	700,00	R\$ 2,41	R\$ 1.687,00
3.27	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm² 750V - VERMELHO	CPOS	39.02.016	m	300,00	R\$ 2,41	R\$ 723,00
3.28	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm² 750V - PRETO	CPOS	39.02.016	m	2.012,00	R\$ 2,41	R\$ 4.848,92
3.29	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm² 750V - VERDE	CPOS	39.02.016	m	1.932,00	R\$ 2,41	R\$ 4.656,12
3.30	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm² 750V - AMARELO	CPOS	39.02.016	m	1.680,00	R\$ 2,41	R\$ 4.048,80
3.31	Cabo de cobre flexível de 4,0 mm² 750V - VERMELHO	CPOS	39.02.020	m	480,00	R\$ 3,72	R\$ 1.785,60
3.32	Cabo de cobre flexível de 4,0 mm² 750V - AZUL	CPOS	39.02.020	m	480,00	R\$ 3,72	R\$ 1.785,60
3.33	Cabo de cobre flexível de 4,0 mm² 750V - PRETO	CPOS	39.02.020	m	500,00	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
3.34	Cabo de cobre flexível de 4,0 mm² 750V - VERDE	CPOS	39.02.020	m	642,00	R\$ 3,72	R\$ 2.388,24
3.35	Cabo de cobre flexível de 6,0 mm² 750V - PRETO	CPOS	39.02.030	m	380,00	R\$ 5,17	R\$ 1.966,60
3.36	Cabo de cobre flexível de 6,0 mm² 750V - VERDE	CPOS	39.02.030	m	160,00	R\$ 5,17	R\$ 827,20
3.37	Cabo de cobre flexível de 10,0 mm² 06/81KV - PRETO	CPOS	39.21.050	m	168,00	R\$ 7,43	R\$ 1.248,24
3.38	Cabo de cobre flexível de 10,0 mm² 06/81KV - AZUL	CPOS	39.21.050	m	56,00	R\$ 7,43	R\$ 416,08
3.39	Cabo de cobre flexível de 10,0 mm² 06/81KV - VERDE	CPOS	39.21.050	m	56,00	R\$ 7,43	R\$ 416,08
3.40	Cabo de cobre flexível de 16,0 mm² 06/81KV - PRETO	CPOS	39.21.060	m	42,00	R\$ 10,14	R\$ 425,88
3.41	Cabo de cobre flexível de 16,0 mm² 06/81KV - AZUL	CPOS	39.21.060	m	14,00	R\$ 10,14	R\$ 141,96
3.42	Cabo de cobre flexível de 16,0 mm² 06/81KV - VERDE	CPOS	39.21.060	m	81,00	R\$ 10,14	R\$ 821,34
3.43	Cabo de cobre flexível de 25,0 mm² 06/81KV - PRETO	CPOS	39.21.070	m	165,00	R\$ 14,46	R\$ 2.385,90
3.44	Cabo de cobre flexível de 25,0 mm² 06/81KV - AZUL	CPOS	39.21.070	m	55,00	R\$ 14,46	R\$ 795,30
3.45	Cabo de cobre flexível de 35,0 mm² 06/81KV - PRETO	CPOS	39.21.080	m	36,00	R\$ 19,89	R\$ 716,04
3.46	Cabo de cobre flexível de 35,0 mm² 06/81KV - AZUL	CPOS	39.21.080	m	12,00	R\$ 19,89	R\$ 238,68
3.47	Miscelâneas (terminais, fita isolante, conectores, fixadores, etc)			unid	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

4.0	REDE DE DADOS						R\$ 73.495,99
4.1	Rack fechado de piso padrão metálico, 19" x 24 Us x 570 mm	CPOS	66.08.111	unid	1,00	R\$ 1.074,10	R\$ 1.074,10
4.2	Régua de tomadas 1Ux19" - 08 tomadas NEMA no novo padrão NBR 14136 de 20A. As calhas devem possuir cabo com 3 metros de comprimento PP 3x2,5mm²	CPOS	69.20.240	unid	1,00	R\$ 82,91	R\$ 82,91
4.3	Guia cabo horizontal 2U	CPOS	66.20.170	unid	2,00	R\$ 33,67	R\$ 67,34
4.4	Kit de parafusos			unid	1,00	R\$ 45,44	R\$ 45,44

Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 68 de 91

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 10.05.2020

REFORMA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	CÓD. REF.	UNID.	QUANT.	MATERIAL E M.O. - PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.5	Acessórios, velcro, abraçadeiras, spiral tube			unid	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
4.6	Switch gerenciável de 48 Portas POE GIGABIT + 4 SFP			pç	1,00	R\$ 4.360,00	R\$ 4.360,00
4.7	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	CPOS	66.08.258	pç	4,00	R\$ 937,65	R\$ 3.750,60
4.8	Patch Panel 24 Portas Categoria 6	CPOS	69.09.260	pç	2,00	R\$ 651,93	R\$ 1.303,86
4.9	Patch cords de 1,50 - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A - vermelho UPLINK	CPOS	69.09.250	pç	2,00	R\$ 36,10	R\$ 72,20
4.10	Patch cords de 1,50 - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A - azul - Dados	CPOS	69.09.250	pç	48,00	R\$ 36,10	R\$ 1.732,80
4.11	Cabo par trançado UTP - Cat 6 - Azul (Rede de dados)	CPOS	39.18.126	m	2100,00	R\$ 5,68	R\$ 11.928,00
4.12	Cabo par trançado UTP - Cat 6 - Cinza (Câmeras)	CPOS	39.18.127	m	1250,00	R\$ 6,68	R\$ 8.350,00
4.13	Conector RJ-45 - Fêmea - Cat6 - Instalado em caixa embutida na alvenaria	CPOS	69.03.340	pç	38,00	R\$ 28,75	R\$ 1.092,50
4.14	Conector RJ-45 - macho - Cat6			pç	50,00	R\$ 0,69	R\$ 34,50
4.15	Sistema ininterrupto de energia, monofásico, com potência de 2 kVA (No-Break)	CPOS	69.06.050	pç	1,00	R\$ 4.455,17	R\$ 4.455,17
4.16	Central de alarme microprocessada para até 125 zonas	CPOS	66.02.500	pç	1,00	R\$ 2.123,41	R\$ 2.123,41
4.17	Sensor de presença infravermelho passivo e microondas, alcance de 12 m com fio	CPOS	40.05.350	pç	28,00	R\$ 81,14	R\$ 2.271,92
4.18	Cabo de alarme 2 pares	CPOS	39.11.090	m	1340,00	R\$ 3,03	R\$ 4.060,20
4.19	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	CPOS	66.08.324	pç	8,00	R\$ 975,84	R\$ 7.806,72
4.20	Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	CPOS	66.08.620	pç	1,00	R\$ 3.650,43	R\$ 3.650,43
4.21	Tomada RJ 11 para telefone - Instalação em caixa embutida na alvenaria	CPOS	40.04.090	pç	25,00	R\$ 24,98	R\$ 624,50
4.22	Fio telefônico tipo CI-50, 2 pares, para ligação de aparelhos telefônicos	CPOS	39.11.090	m	1000,00	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
4.23	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4" - com acessórios	CPOS	38.04.040	m	72,00	R\$ 25,96	R\$ 1.869,12
4.24	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	CPOS	38.07.300	m	132,00	R\$ 24,80	R\$ 3.273,60
4.25	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios	CPOS	38.21.310	M	36,00	R\$ 71,84	R\$ 2.586,24
4.26	Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	CPOS	66.08.620	pç	1,00	R\$ 3.650,43	R\$ 3.650,43

5.0	SPDA						R\$ 18.106,49
5.1	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	CPOS	03.01.200	m³	4,50	R\$ 352,73	R\$ 1.587,29
5.2	Recomposição de piso com concreto usinado, fck = 20 Mpa	CPOS	11.01.100	m²	4,50	R\$ 278,13	R\$ 1.251,59
5.3	Recomposição de gramado em placas	CPOS	34.02.100	m²	35,00	R\$ 8,82	R\$ 308,70
5.4	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	CPOS	06.02.020	m³	30,60	R\$ 40,95	R\$ 1.253,07
5.5	Reaterro manual apilado sem controle de compactação	CPOS	06.11.040	m³	30,60	R\$ 12,73	R\$ 389,54
5.6	Cabo de cobre nú Normalizado 50,0mm²	CPOS	39.04.080	m	170,00	R\$ 27,86	R\$ 4.736,20
5.7	Cabo de cobre nú Normalizado 35,0mm²	CPOS	39.04.070	m	270,00	R\$ 17,87	R\$ 4.824,90
5.8	Grampo tipo unha em latão para fixação direta de cabo cobre nú em alvenaria			pç	150,00	R\$ 3,50	R\$ 525,00
5.9	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	CPOS	42.01.096	pç	32,00	R\$ 15,54	R\$ 497,28
5.10	Haste cobreada alta cama 5/8"x3m	CPOS	42.05.210	pç	10,00	R\$ 110,69	R\$ 1.106,90
5.11	Solda exotérmica haste/cabo e cabo/cabo	CPOS	42.20.220	pç	14,00	R\$ 35,92	R\$ 502,88
5.12	Caixa de inspeção suspensa	CPOS	42.05.100	pç	5,00	R\$ 46,90	R\$ 234,50
5.13	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	CPOS	42.05.310	pç	5,00	R\$ 23,16	R\$ 115,80
5.14	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	CPOS	42.05.300	pç	5,00	R\$ 29,74	R\$ 148,70
5.15	Eletroduto de PVC rígido roscaável de 1" - com acessórios	CPOS	38.01.060	m	15,00	R\$ 25,77	R\$ 386,55
5.16	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples	CPOS	39.09.060	pç	20,00	R\$ 11,88	R\$ 237,60

6.0	QDFL1						R\$ 1.696,31
6.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	CPOS	37.03.220	pç	1,00	R\$ 532,55	R\$ 532,55
6.2	Kit Barramento tripolar + neutro + terra 100A 36 disjuntores tipo DIN			kit	1,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00
6.3	Disjuntor tripolar DIN corrente Nominal 63A curva C	CPOS	37.13.660	pç	1,00	R\$ 140,82	R\$ 140,82
6.4	Disjuntor unipolar DIN corrente Nominal 25A curva C	CPOS	37.13.600	pç	2,00	R\$ 22,66	R\$ 45,32
6.5	Disjuntor unipolar DIN corrente Nominal 20A curva C	CPOS	37.13.600	pç	10,00	R\$ 22,66	R\$ 226,60
6.6	Disjuntor unipolar DIN corrente Nominal 16A curva C	CPOS	37.13.600	pç	3,00	R\$ 22,66	R\$ 67,98
6.7	Disjuntor unipolar DIN corrente Nominal 10A curva C	CPOS	37.13.600	pç	1,00	R\$ 22,66	R\$ 22,66
6.8	Protetor de Surto unipolar DPS 20kA - 275V	CPOS	37.24.032	pç	3,00	R\$ 120,46	R\$ 361,38

7.0	QDFL2						R\$ 854,15
7.1	Kit Barramento tripolar + neutro + terra 100A 24 disjuntores tipo DIN			kit	1,00	R\$ 259,00	R\$ 259,00
7.2	Disjuntor tripolar DIN corrente Nominal 40A curva C	CPOS	37.13.650	pç	1,00	R\$ 120,47	R\$ 120,47
7.3	Disjuntor unipolar DIN corrente Nominal 25A curva C	CPOS	37.13.600	pç	2,00	R\$ 22,66	R\$ 45,32
7.4	Disjuntor unipolar DIN corrente Nominal 20A curva C	CPOS	37.13.600	pç	2,00	R\$ 22,66	R\$ 45,32
7.5	Disjuntor unipolar DIN corrente Nominal 16A curva C	CPOS	37.13.600	pç	1,00	R\$ 22,66	R\$ 22,66
7.6	Protetor de Surto unipolar DPS 20kA - 275V	CPOS	37.24.032	pç	3,00	R\$ 120,46	R\$ 361,38

8.0	QDFL3						R\$ 831,49
8.1	Kit Barramento tripolar + neutro + terra 100A 24 disjuntores tipo DIN			kit	1,00	R\$ 259,00	R\$ 259,00
8.2	Disjuntor tripolar DIN corrente Nominal 40A curva C	CPOS	37.13.650	pç	1,00	R\$ 120,47	R\$ 120,47
8.3	Disjuntor unipolar DIN corrente Nominal 25A curva C	CPOS	37.13.600	pç	2,00	R\$ 22,66	R\$ 45,32
8.4	Disjuntor unipolar DIN corrente Nominal 20A curva C	CPOS	37.13.600	pç	2,00	R\$ 22,66	R\$ 45,32
8.5	Protetor de Surto unipolar DPS 20kA - 275V	CPOS	37.24.032	pç	3,00	R\$ 120,46	R\$ 361,38

9.0	QDFL4						R\$ 2.776,85
9.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	CPOS	37.03.220	pç	1,00	R\$ 532,55	R\$ 532,55
9.2	Kit Barramento tripolar + neutro + terra 100A 36 disjuntores tipo DIN			kit	1,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00
9.3	Disjuntor tripolar DIN corrente Nominal 63A curva C	CPOS	37.13.660	pç	1,00	R\$ 140,82	R\$ 140,82
9.4	Disjuntor bipolar DIN corrente Nominal 32A curva C	CPOS	37.13.630	pç	2,00	R\$ 88,92	R\$ 177,84
9.5	Disjuntor unipolar DIN corrente Nominal 20A curva C	CPOS	37.13.600	pç	9,00	R\$ 22,66	R\$ 203,94

Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 69 de 91

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 10.05.2020

REFORMA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	CÓD. REF.	UNID.	QUANT.	MATERIAL E M.O. - PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9.6	Disjuntor unipolar DIN corrente Nominal 16A curva C	CPOS	37.13.600	pç	1,00	R\$ 22,66	R\$ 22,66
9.7	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos		37.17.060	pç	7,00	R\$ 148,38	R\$ 1.038,66
9.8	Protetor de Surtos unipolar DPS 20kA - 275V	CPOS	37.24.032	pç	3,00	R\$ 120,46	R\$ 361,38
10.0	QGBT						R\$ 2.810,89
10.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	CPOS	37.03.220	pç	1,00	R\$ 532,55	R\$ 532,55
10.2	Kit Barramento tripolar + neutro + terra 150A 36 disjuntores tipo DIN			kit	1,00	R\$ 552,00	R\$ 552,00
10.3	Disjuntor tripolar termomagnético em caixa moldada corrente Nominal 125A	CPOS	37.25.100	pç	1,00	R\$ 415,64	R\$ 415,64
10.4	Disjuntor tripolar DIN corrente Nominal 100A curva C	CPOS	37.13.660	pç	1,00	R\$ 140,82	R\$ 140,82
10.5	Disjuntor tripolar DIN corrente Nominal 63A curva C	CPOS	37.13.660	pç	2,00	R\$ 140,82	R\$ 281,64
10.6	Disjuntor bipolar DIN corrente Nominal 50A curva C	CPOS	37.13.650	pç	1,00	R\$ 120,47	R\$ 120,47
10.7	Disjuntor unipolar DIN corrente Nominal 40A curva C	CPOS	37.13.650	pç	2,00	R\$ 120,47	R\$ 240,94
10.8	Protetor de Surtos unipolar DPS 65kA - 275V	CPOS	37.24.040	pç	3,00	R\$ 175,61	R\$ 526,83
11.0	QF-AC						R\$ 2.285,50
11.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	CPOS	37.03.220	pç	1,00	R\$ 532,55	R\$ 532,55
11.2	Kit Barramento tripolar + neutro + terra 100A 36 disjuntores tipo DIN		37.25.100	kit	1,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00
11.3	Disjuntor tripolar termomagnético em caixa moldada corrente Nominal 100A	CPOS	37.25.100	pç	1,00	R\$ 415,64	R\$ 415,64
11.4	Disjuntor tripolar DIN corrente Nominal 25A curva C	CPOS	37.13.650	pç	3,00	R\$ 120,47	R\$ 361,41
11.5	Disjuntor bipolar DIN corrente Nominal 20A curva C	CPOS	37.13.630	pç	1,00	R\$ 88,92	R\$ 88,92
11.6	Disjuntor bipolar DIN corrente Nominal 16A curva C	CPOS	37.13.600	pç	10,00	R\$ 22,66	R\$ 226,60
11.7	Protetor de Surtos unipolar DPS 20kA - 275V	CPOS	37.24.032	pç	3,00	R\$ 120,46	R\$ 361,38
12.0	CCM						R\$ 676,93
12.1	Disjuntor tripolar DIN corrente Nominal 50A curva C	CPOS	37.13.650	pç	1,00	R\$ 120,47	R\$ 120,47
12.2	Disjuntor tripolar DIN corrente Nominal 25A curva C	CPOS	37.13.650	pç	2,00	R\$ 120,47	R\$ 240,94
12.3	Disjuntor bipolar DIN corrente Nominal 10A curva C	CPOS	37.13.630	pç	1,00	R\$ 88,92	R\$ 88,92
12.4	Disjuntor bipolar DIN corrente Nominal 16A curva C	CPOS	37.13.600	pç	10,00	R\$ 22,66	R\$ 226,60
	Valor Total						R\$ 225.665,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 70 de 91



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

VALOR: R\$

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO Nº 011/2020

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI; QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI E A EMPRESA (.....).

E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, ESTADO DE SÃO PAULO, PESSOA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE DE BRODOWSKI, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº, COM SEDE NA AVENIDA CHAMPAGNAT, Nº 60, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADA PELO SR. PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE BRODOWSKI, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**; E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXX, SITUADA NA XXXXX, Nº. XXX, XXXXXX, NA CIDADE DE XXXXX/XX, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O Nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. XXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. XXXXXXXX E DO CPF Nº. XXXXXXXX, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE XXXXXX, NA XXXXXXXXXXXX, Nº. XXXX, XXXXXXXX, NO FINAL ASSINADO, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, TÊM ENTRE SI JUSTOS E CONTRATADOS O QUE ABAIXO ACEITAM E OUTORGAM, A SABER:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, COMPREENDENDO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PONTOS DE ENERGIA DO PLENÁRIO E DE TODO O PRÉDIO, PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA (CÂMERAS, ALARMES E SENSORES) E INSTALAÇÕES E FIAÇÕES DE TELEFONIA E DE INTERNET, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL EMPREGADO, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, todos acompanhando e também fazendo parte integrante do edital.

1.2. Caso ocorra a execução parcial do objeto, após ordem de serviço realizado pela Câmara Municipal de Brodowski, o presente contrato será imediatamente suspenso até a regularização, sendo assegurada à licitante vencedora os direitos em receber o valor conforme proposta vencedora neste certame somente referente a parte da obra executada com autorização da Câmara Municipal de Brodowski, sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados nos locais constantes no Projeto Básico e seus anexos.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.4. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.16. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.17. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.18. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

4.1.20. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.21. Manter sediado junto à CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes;

4.1.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

4.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;

4.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

utilizados na execução dos serviços.

4.1.33. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.1.34. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no edital e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**, pagos conforme cronograma físico financeiro.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de EXECUÇÃO do objeto ora contratado será de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da O.S. (Ordem de Serviço) e 90 (noventa) dias o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL, contados da assinatura do presente instrumento, podendo tais prazos serem prorrogados por idênticos períodos, nas hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, conforme Cronograma Físico.

9.2. Se por ventura, a vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado, de acordo com as medições feitas a cada 25 (vinte e cinco) dias, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo fiscalizador da obra, Sr. Felipe Augusto Vicentini, CREA/SP nº 5069024549, através das visitas técnicas, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS.

10.1.1. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.2.2. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.2.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.2.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à licitante vencedora apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Câmara Municipal, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A licitante vencedora realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado a Câmara Municipal nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a licitante vencedora, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. O preço estabelecido neste contrato, não sofrerá qualquer alteração e/ou majoração, nem será corrigido ou atualizado monetariamente tendo em vista que o prazo de vigência não ultrapassa 12 (doze) meses.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes dos recursos do orçamento fiscal de 2020: Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, Sr. Felipe Augusto Vicentini,



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

CREA/SP nº 5069024549, para este fim especialmente designado, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

16.1.1 - A aplicação da multa moratória não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Brodowski pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Câmara Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados a Câmara Municipal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.7. Caso a Câmara Municipal determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras,



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII E XIX desta cláusula;

18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5.1. Devolução da garantia;

18.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brodowski, SP, ____ de _____ de _____

Presidente da Câmara Municipal de Brodowski

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

CONTRATADA: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, COMPREENDENDO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PONTOS DE ENERGIA DO PLENÁRIO E DE TODO O PRÉDIO, PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA (CÂMERAS, ALARMES E SENSORES); E INSTALAÇÕES E FIAÇÕES DE TELEFONIA E DE INTERNET, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL EMPREGADO, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS.

ADVOGADOS(s): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local e Data: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 84 de 91



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, COMPREENDENDO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PONTOS DE ENERGIA DO PLENÁRIO E DE TODO O PRÉDIO, PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA (CÂMERAS, ALARMES E SENSORES); E INSTALAÇÕES E FIAÇÕES DE TELEFONIA E DE INTERNET, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL EMPREGADO, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item V e respectivos subitens do Edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____.

Nome do licitante e representante legal



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/006 e no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2020

(assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: a falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 86 de 91



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Brodowski, SP, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO IX – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, COMPREENDENDO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PONTOS DE ENERGIA DO PLENÁRIO E DE TODO O PRÉDIO, PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA (CÂMERAS, ALARMES E SENSORES); E INSTALAÇÕES E FIAÇÕES DE TELEFONIA E DE INTERNET, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL EMPREGADO, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o (a) Senhor (a) (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, COMPREENDENDO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PONTOS DE ENERGIA DO PLENÁRIO E DE TODO O PRÉDIO, PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA (CÂMERAS, ALARMES E SENSORES); E INSTALAÇÕES E FIAÇÕES DE TELEFONIA E DE INTERNET, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL EMPREGADO, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS.

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____, DECLARO, sob pena de lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previsto no instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, realizada pela Câmara Municipal de Brodowski, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previsto na legislação de regência.

Brodowski SP, ____ de _____ 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO XI – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, COMPREENDENDO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PONTOS DE ENERGIA DO PLENÁRIO E DE TODO O PRÉDIO, PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA (CÂMERAS, ALARMES E SENSORES); E INSTALAÇÕES E FIAÇÕES DE TELEFONIA E DE INTERNET, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL EMPREGADO, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato)

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 90 de 91



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DO DIREITO DE RECURSO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, COMPREENDENDO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PONTOS DE ENERGIA DO PLENÁRIO E DE TODO O PRÉDIO, PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA (CÂMERAS, ALARMES E SENSORES); E INSTALAÇÕES E FIAÇÕES DE TELEFONIA E DE INTERNET, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL EMPREGADO, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS.

A proponente abaixo assinada **DECLARA** para os devidos fins e a quem possa interessar que **RENUNCIA** o direito de interpor recurso e ao prazo respectivo, e concorda, em consequência, com o curso do procedimento licitatório do resultado do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**, consentindo com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar e a proposta financeira, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso, com fundamento na alínea “a” do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Brodowski/SP, ____ de _____ de 2020.

Nome do licitante e representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 426

Página 91 de 91

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, do tipo “menor preço global”, com o fim de escolher a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalações elétricas no prédio da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão de processamento terá início no dia 14 de dezembro de 2020, às 10h. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.camarabrodowski.sp.gov.br. Informações adicionais pelo telefone (16) 3664-8500. Brodowski, 20 de novembro de 2020. Alifer Levi Barbosa Ferreira, Presidente da Câmara Municipal.